

Memorando GDCP 28/2024

Senhor Diretor do Departamento Geral de Administração,

De ordem de Vossa Senhoria, esta Diretoria instruiu os presentes autos, com proposta de contratação de empresa especializada para **Locação de Gerador de Energia Elétrica**, incluindo transporte, mão de obra, materiais e acessórios para seu funcionamento, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (0965440 e 0965441), para o seguinte evento:

EVENTO	DATA	LOCAL
Solenidade 100 Anos	Dia 06/05/2024	Memorial da América Latina

DA EMPRESA CONSULTADA:

A empresa **KIYOSHI GERADORES LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.948.102/0001-94, foi consultada para ofertar Proposta Comercial a este Tribunal por ser a atual fornecedora, mediante comodato, de **Equipamentos Geradores de Energia Elétrica à FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA**.

Referido fornecimento é oriundo do **Edital de Chamamento Público nº 01/2019** (0965444), que culminou na celebração do Termo de Comodato nº 01/2019 (0965445), **vigente até o dia 03/10/2024** (0965447).

Imperioso ressaltar que **não há exclusividade** na contratação de aludida empresa.

Contudo, não se pode olvidar que a empresa **KIYOSHI** detém ampla experiência no espaço e nas suas particularidades, em especial porque o **Memorial da América Latina** é um **patrimônio público tombado** e possui rígidos requisitos para seu uso, como se depreende do Regulamento Geral do Complexo Cultural Memorial da América Latina e do Regulamento do Auditório Simón Bolívar do Memorial da América Latina (0965441).

Além disso, verifica-se que a Proposta Comercial ofertada (0965452) está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerando os preços constantes na Tabela CDHU e os preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (0965453), nos termos do artigo 23, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ante ao exposto, propomos a contratação da empresa **KIYOSHI GERADORES LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.948.102/0001-94.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A presente proposta fundamenta-se no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, cumulado com o Decreto Federal nº 11.871/2023, *in verbis*:

"Art. 75. **É dispensável a licitação:**

(...)

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) Vigência (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência" (g.n.)

Vale ressaltar que, para o exercício de 2024, o [Decreto Federal nº 11.871/2023](#) atualizou o respectivo valor para **R\$ 119.812,02** (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos).

No presente caso, cumpre-nos consignar que o enquadramento como **serviço de engenharia** deve-se à exigência de apresentação de **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)**, por parte da empresa a ser contratada, conforme previsão constante no Termo de Referência (0965440 e 0965441).

Ademais, por se tratar de proposta de **Contratação Direta**, compreendendo hipótese de **Dispensa de Licitação**, a contratação pretendida deverá atender ainda os requisitos previstos no artigo 72 e seus incisos, da Lei Federal nº 14.133/2023, nos seguintes termos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de **dispensa de licitação**, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

*I - **documento de formalização de demanda** e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - **estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);*

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

*V - **comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária**;*

*VI - **razão da escolha do contratado**;*

*VII - **justificativa de preço**;*

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Neste sentido, cabe registrar que o presente processo está instruído com os seguintes documentos:

- 1) Documento de Formalização de Demanda - DFD (0965439);
- 2) Estudo Técnico Preliminar - ETP: No presente caso, propomos que o ETP seja dispensado, nos termos do artigo 16, parágrafo único, da [Resolução TCESP nº 21/2023](#);
- 3) Termo de Referência (0965440 e 0965441);
- 4) Estimativa de despesa (0965452 e 0965453), na forma estabelecida no artigo 23, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5) Certidões de regularidade inseridas nos autos (0965496), comprovando que a empresa em questão preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínimos necessários;
- 6) Justificativa de preço (0965452 e 0965453);
- 7) Razão da escolha da empresa: conforme justificativa acima (0965452 e 0965453).

Assim, submetemos o presente à apreciação de Vossa Senhoria para, se entender conveniente e oportuno, **autorizar a contratação** com a empresa **KIYOSHI GERADORES LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.948.102/0001-94, por **Dispensa de Licitação**, bem como o empenho da despesa decorrente, nos termos do inciso I, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do [Anexo constante do Decreto Federal nº 11.871/2023](#), no valor total de **R\$ 15.050,00** (quinze mil cinquenta reais).

Ainda, considerando as particularidades do objeto, em especial o prazo exíguo de execução e o valor reduzido da proposta, sugerimos a contratação mediante a expedição de **Autorização de Serviços** pela operosa **Diretoria de Materiais**.

Concomitantemente, à **Diretoria de Contabilidade e Finanças** para reserva dos recursos, bem como para ciência da **Diretoria de Materiais** e da **DCP-2**.

Respeitosamente.



ALMEIDA DA SILVA, Diretora Técnica de Divisão, em 02/05/2024, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0965438** e o código CRC **98861049**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0007238/2024-41

SEI nº 0965438

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Objeto: Contratação de empresa especializada para **locação de gerador de energia elétrica**, incluindo transporte, mão de obra, materiais e acessórios para seu funcionamento, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (0965440 e 0965441).

Unidade Demandante

Diretoria de Contratos e Projetos

**Responsável pela
Demanda**

Patrícia Agiz Almeida da Silva

Demanda nova.

Como é cediço, no exercício de 2024 o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) completará 100 anos.

Além de a data ser festiva, também consiste em um marco histórico tanto para o TCESP, quanto para o próprio Estado de São Paulo e para a sociedade em geral.

Afinal, comemorar o Centenário do TCESP atende ao **interesse público** ao reforçar a importância da instituição na promoção da transparência, da

eficiência e da integridade na gestão pública, contribuindo para uma administração mais responsável e orientada para o benefício da sociedade.

Imperioso elencar, ainda, os seguintes aspectos relevantes:

a) **Legado e História:** O Centenário marca um momento importante na história do TCESP, ressaltando seu legado e sua contribuição ao longo de um século de existência. Isso proporciona uma oportunidade para reflexão sobre a evolução da instituição, suas realizações e seus desafios ao longo do tempo;

b) **Consolidação da Instituição:** A celebração do Centenário é uma ocasião para reconhecer o TCESP como uma instituição sólida e confiável no sistema de controle externo, desempenhando um papel crucial na governança pública e na fiscalização dos recursos públicos;

c) **Valorização dos Servidores e dos Colaboradores:** É uma oportunidade para homenagear e para reconhecer a dedicação e o comprometimento dos servidores e dos colaboradores que contribuíram - e que ainda contribuem - para o sucesso

Justificativa

do TCEP ao longo dos anos;

d) **Consciência Histórica:** Comemorar o Centenário também é uma forma de conscientizar a sociedade sobre a importância do controle externo na gestão pública e na promoção da transparência, da eficiência e da efetividade;

e) **Incentivo à Continuidade da Missão:** Ao celebrar o Centenário, destaca-se a relevância contínua do papel do TCEP na atualidade. Isso serve como um estímulo para que a instituição continue aprimorando suas práticas, adaptando-se aos desafios contemporâneos e mantendo-se relevante na fiscalização dos recursos públicos;

f) **Fortalecimento da Confiança Pública:** A celebração do Centenário é uma oportunidade para reforçar a confiança da sociedade no TCEP, demonstrando seu compromisso de servir ao interesse público e de zelar pela boa aplicação dos recursos públicos.

No intuito de comemorar o Centenário do TCEP foi prevista a realização de vários grandes eventos, dentre os quais a **Solenidade Comemorativa dos 100 anos do TCEP**, no Memorial da América Latina, no

	dia 06 de maio de 2024. Para a realização dos eventos mencionados acima, é imperioso que o TCESP formalize a contratação dos seguintes serviços com empresas especializadas: (I) apoio logístico em eventos; (II) alimentação; (III) recursos humanos; (IV) locação de mobiliário; (V) locação de gerador de energia elétrica e (VI) serviços de atendimento médico - UTI móvel, por exemplo. Diante de todo o exposto, justifica-se a contratação pretendida, pois o TCESP não possui recursos humanos, veículos, equipamentos e estrutura logística para prover, com autonomia, a prestação desses serviços.
Estimativa preliminar do valor da contratação	O valor global estimado para a presente contratação é de R\$16.000,00 (dezesseis mil reais), como se depreende da Proposta Comercial inserida aos autos (0965452). A execução dos serviços ocorrerá integralmente no exercício de 2024.
Data pretendida para a conclusão da contratação	A data pretendida para a conclusão da contratação epigrafada é dia 03/05/2024, tendo em vista que o mencionado evento comemorativo do Centenário está previsto para ocorrer no dia 06 de maio de 2024.

Quantidade	O escopo da presente proposta de contratação abrange a Locação de 1 (um) Gerador de Energia Elétrica.
Previsão de prazo de execução, após celebração do contrato	O prazo de execução dos serviços a serem contratados abrangerá os dias 04 a 06 de maio de 2024, considerando os dias de entrega, de testes e de retirada do equipamento.
Opção legal	A presente contratação pode ser enquadrada na hipótese de Dispensa de Licitação prevista no artigo 75, inciso I , da Lei Federal nº 14.133/2021, cumulado com o Decreto Federal nº 11.871/2023.
Grau de prioridade da contratação	Entendemos que o grau de prioridade desta contratação é alto , com base nos argumentos aduzidos na justificativa acima.
Vinculação dependência ou com outro DFD	A contratação pretendida possui vinculação com os seguintes processos: a) Processo SEI nº 0000984/2023-23: Termo de Autorização de Uso nº 44/2023 (0895163 e 0902190) firmado junto ao Memorial da América Latina; b) Processo SEI nº 0005494/2024-02: Serviços de Credenciamento Digital; e c) Serviços de alimentação, contratados em regime de Adiantamento.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA, Diretora Técnica de Divisão**, em 02/05/2024, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0965439** e o código CRC **03DE988D**.

Termo de Referência GDCP

TERMO DE REFERÊNCIA - LOCAÇÃO DE GERADOR

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para **LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA**, incluindo transporte, mão de obra, materiais e acessórios para seu funcionamento, para uso durante a realização do seguinte evento do TCESP:

EVENTOS	DATA	LOCAIS
Solenidade 100 Anos	Dia 06/05/2024	Memorial da América Latina

1.2. O serviço, objeto deste instrumento, compreende, ainda, as seguintes atividades:

1.2.1. Elaboração de laudo subscrito por engenheiro responsável, acompanhado de documento comprobatório;

1.2.2. Fornecimento de serviço técnico/operador para instalação e durante os testes e os trabalhos realizados com tal equipamento;

1.2.3. Manutenção preventiva e corretiva, com o respectivo fornecimento de peças, caso necessário;

1.2.4. Caso o Gerador venha a apresentar alguma falha e não puder ser reparado, o mesmo deverá ser imediatamente substituído, sem ônus ao TCESP;

1.2.5. Fornecer diesel necessário para seu funcionamento; e

1.2.6. Nas passagens e nos locais de circulação deverão ser instalados "passa cabos", para que os mesmos não danifiquem.

2. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

2.1. Considerando que o evento será realizado no **dia 06/05/2024**, o objeto deverá ser:

2.1.1. Entregue e instalado: no **dia 04/05/2024**, em horário a ser definido junto ao Memorial da América Latina;

2.1.2. Testado: no **dia 05/05/2024**, em horário a ser definido com as empresas terceirizadas contratadas pelo TCESP; e

2.1.3. Retirado: no **dia 06/05/2024**, após o término do evento, previsto para ocorrer às 15:00 horas.

2.2. DOS ACESSÓRIOS:

2.2.1. O Gerador locado deverá estar acompanhado de cabos anti-chamas suficientes para energizar os pontos destacados no **LAYOUT ANEXO**, com pontas devidamente demarcadas e terminais compatíveis com o equipamento;

2.2.2. Os cabos não deverão ter emendas ou remendos e devem estar em bom estado de conservação;

2.2.3. A caixa intermediária para acoplamento aos equipamentos a serem energizados, com barramentos para

conexões e tampa protetora;

2.2.4. A caixa intermediária deverá possuir tomadas, padrão ABNT, para rápida instalação de equipamentos;

2.2.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os materiais de segurança exigidos pela legislação vigente, bem como as ferramentas para eventuais manutenções no local do evento.

2.3. DA EQUIPE:

2.3.1. A CONTRATADA deverá manter próximo ao equipamento locado, inclusive no período de antecedência de 1 (uma) hora do início do evento, um técnico devidamente capacitado, devidamente uniformizado e com itens de proteção individual - quando necessários - para a operação do equipamento e um Engenheiro, devidamente registrado no órgão competente, para responder pelo funcionamento do equipamento e acompanhamento dos serviços.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

3.1. No decorrer da execução dos serviços em tela, as ocorrências inerentes aos serviços deverão ser comunicadas imediatamente ao responsável pela fiscalização do contrato por parte do TCESP, para as providências pertinentes.

3.2. A CONTRATADA deverá entregar o local da execução dos serviços limpo e livre de qualquer entulho, responsabilizando-se pela destinação correta dos resíduos eventualmente gerados, nos termos da legislação vigente.

3.3. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá ter cautela visando manter e conservar toda(o) e qualquer estrutura, mobiliário, equipamentos e peças de arte ou artesanato existentes no local.

3.4. O objeto deverá estar em conformidade com os requisitos das normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e pelo Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO).

3.5. Na composição dos preços, deverão estar inclusos todos os custos com alimentação, hidratação, deslocamento, EPIs, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas dos profissionais da equipe da CONTRATADA para execução dos serviços deste instrumento, bem como com aquisição, locação, transporte, fretes, montagens, desmontagens, seguros, taxas, tributos e outras despesas inerentes à natureza dos serviços contratados.

3.6. Caberá à CONTRATADA providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao escopo, ora contratado.

3.7. A retirada do Gerador, objeto deste instrumento, deverá ocorrer logo após o encerramento das atividades dos eventos, sem quaisquer ônus para o TCESP.

4. DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será realizado em **até 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento definitivo do objeto.

4.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Tribunal mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA.

4.3. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no TCESP.

4.4. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

4.5. Não será iniciada a contagem de prazo caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

4.6. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento e somente reiniciada após a regularização dos documentos.

4.7. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a **Comissão de Fiscalização**, no prazo de **até 2 (dois) dias úteis**.

4.8. Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

4.9. Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no "Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo - **CADIN ESTADUAL**".

4.10. Quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

4.11. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado.

4.11.1. Para a correção monetária prevista neste item será utilizada a variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor.

4.12. Não serão consideradas como atraso no pagamento as retenções efetuadas em virtude de procedimento de apuração de penalidade devido a mora e/ou inexecução parcial ou total.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO TCESP:

5.1. Compete ao TCESP:

5.1.1. Indicar, formalmente, **Comissão de Fiscalização** para acompanhamento da execução do objeto contratado;

5.1.2. Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e nos preços pactuados;

5.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento do objeto contratado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Cabe à CONTRATADA:

6.1.1. Executar os serviços conforme especificações constantes neste Termo de Referência e em sua Proposta Comercial, com a alocação dos recursos humanos indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto contratado, além de fornecer e de utilizar os materiais, os aparelhos, os equipamentos, as ferramentas e os utensílios necessários, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pela legislação vigentes;

6.1.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente;

6.1.3. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os profissionais necessários para execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como das demais despesas diretas ou indiretas, sem qualquer ônus adicional ao TCESP, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo

empregatício com este Tribunal;

6.1.4. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, conforme previsto neste Termo de Referência;

6.1.5. Cumprir a legislação social, trabalhista, previdenciária e tributária;

6.1.6. Manter os seus empregados devidamente uniformizados e identificados, por meio de crachá funcional, o qual deverá conter, no mínimo, foto e nome, quando em trabalho;

6.1.7. Nomear formalmente preposto com poderes de representação para tratar de assuntos relacionados com a execução dos serviços;

6.1.8. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção, na hipótese de profissional que falte ao serviço, por qualquer motivo, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

6.1.9. Atender de imediato às solicitações do TCESP quanto a substituições de empregados considerados inadequados para a execução dos serviços;

6.1.10. Providenciar para que todos os seus empregados em atividade mantenham disciplina nos locais de execução dos serviços, promovendo a substituição de qualquer empregado cuja conduta seja considerada inconveniente;

6.1.11. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos seus empregados;

6.1.12. Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, direta ou indiretamente, ao TCESP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, mantendo o TCESP a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação de serviços contratados;

6.1.13. Ressarcir integral e imediatamente a Administração, por todo e qualquer dano causado ao TCESP ou a terceiros, ficando o TCESP autorizado a descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.14. Providenciar para que todos os seus empregados em atividade cumpram as normas internas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços;

6.1.15. Orientar os seus empregados a observarem o seguinte protocolo: agir com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância;

6.1.16. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados aos seus funcionários, de acordo com as tarefas que cada um irá desenvolver. Tais equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e possuir documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), quando aplicável, de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao seu redor;

6.1.17. Manter durante todo o prazo de execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na contratação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;

6.1.18. Fornecer os documentos relativos à sua regularidade fiscal, sempre que solicitados pelo TCESP;

6.1.19. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pela **Comissão de Fiscalização**, sempre que necessário;

6.1.20. Comunicar imediatamente à **Comissão de Fiscalização** quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final dos

serviços contratados;

6.1.21. Refazer os serviços considerados inadequados pela **Comissão de Fiscalização**;

6.1.22. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da contratação, de interesse do TCESP ou de terceiros, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e/ou penal;

6.1.23. Participar de reunião preparatória sobre o evento quando convocada, fazendo-se representar por preposto devidamente designado;

6.1.24. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e as condições exigidas e observar datas, horários e locais de realização do evento, evitando o descumprimento e/ou falhas no atendimento da agenda deste TCESP;

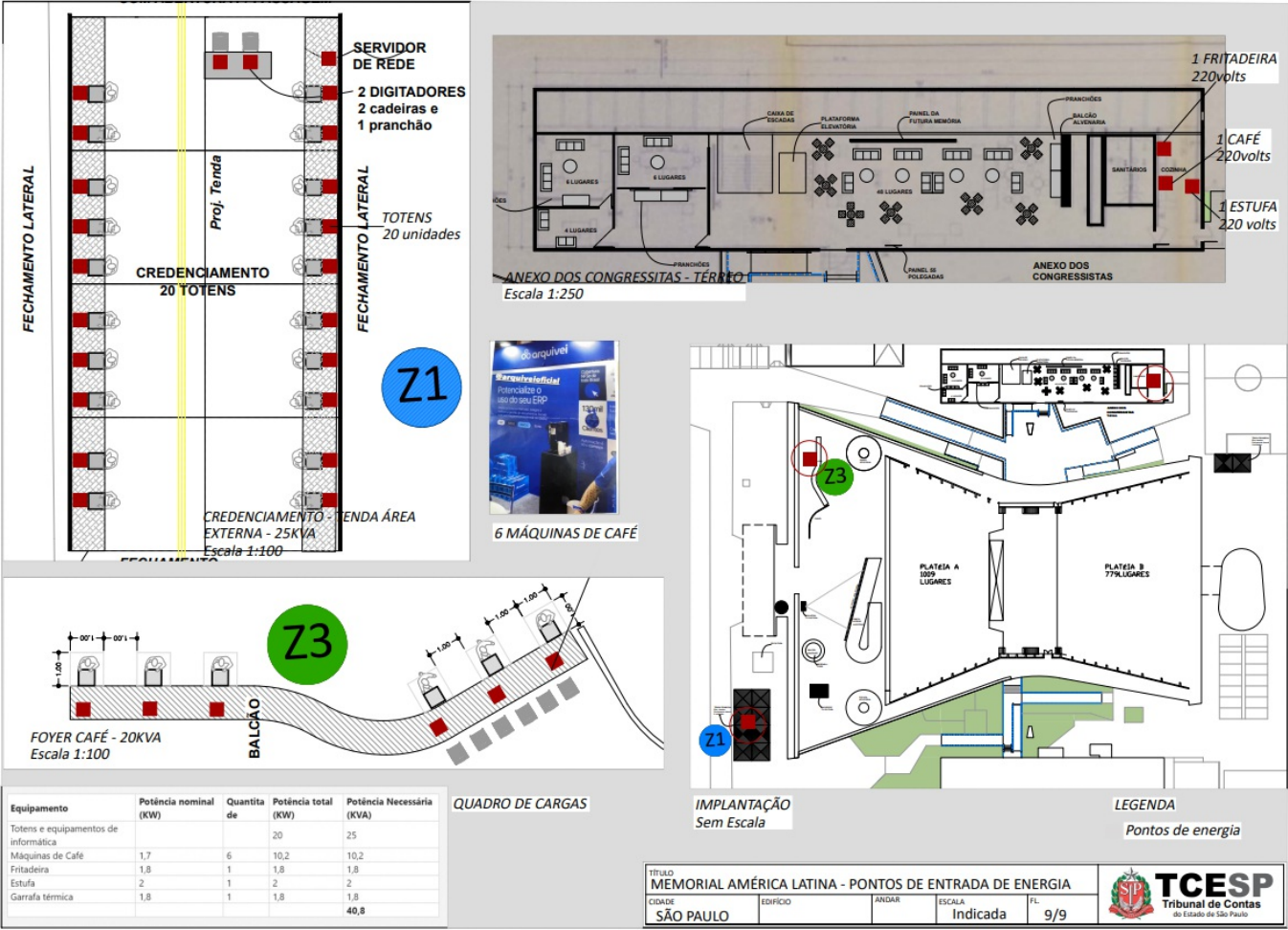
6.1.25. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

6.1.26. Arcar com todas e quaisquer despesas incidentes, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços contratados, tais como: tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, alimentação, hidratação, hospedagem, transporte, combustível, fornecimento de todos os materiais, ferramentas, aparelhos, equipamentos e peças necessários, bem como quaisquer outras despesas não mencionadas que incidam ou venham incidir sobre o objeto contratual;

6.1.27. Observar fielmente ao disposto nos seguintes documentos, que integram o presente Termo de Referência, como seu **Anexo Único**:

a) Regulamento Geral do Complexo Cultural Memorial da América Latina e Regulamento do Auditório Simón Bolívar do Memorial da América Latina.

LAYOUT - PONTOS DE ENTRADA DE ENERGIA



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA, Diretora Técnica de Divisão**, em 02/05/2024, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019.



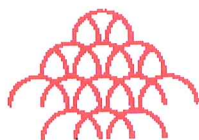
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0965440** e o código CRC **489F697F**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0007238/2024-41

SEI nº 0965440



MEMORIAL

FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA **REGULAMENTO GERAL DE AUTORIZAÇÃO DE USO DOS ESPAÇOS**

ANEXO I

1. O presente Regulamento estabelece normas e procedimentos a serem observados quando da Autorização de Uso de espaços do **Complexo Cultural Memorial da América Latina** e seus equipamentos, em especial as formas e condições de utilização por terceiros.
2. Para efeito deste Regulamento "Autorização de Uso" é o ato unilateral discricionário e de natureza precária, por meio do qual a Fundação Memorial da América Latina faculta a terceiros o uso de áreas de seu complexo cultural para ocupação episódica e de curta duração.
3. A utilização dos bens sob administração da Fundação Memorial da América Latina é de caráter oneroso como regra, e somente dar-se-á a título gratuito em situações excepcionais, mediante decisão de Diretoria Executiva e nas hipóteses permitidas em lei.
4. O instrumento para outorga da Autorização de Uso é o Termo de Autorização de Uso ou outro que o substitua, onde estarão estabelecidas as áreas a serem utilizadas, sua destinação, as condições de utilização, a remuneração devida, o prazo de vigência previsto, podendo ser revogada a qualquer tempo, sem ônus para a Fundação.
5. **ESPAÇO FÍSICO**
 - a. A Fundação Memorial da América Latina autorizará a terceiros o uso dos espaços físicos e equipamentos do **Complexo Cultural Memorial da América Latina**, na forma do presente Regulamento e do respectivo Termo de Autorização de Uso (TAU) e seus Anexos.
 - b. O(s) espaço(s) e equipamentos serão entregues após vistoria conjunta e a formalização e assinatura do **Documento de Vistoria de Entrega dos Espaços** pela **OUTORGADA**.
 - c. O(s) espaço(s) e equipamentos serão restituídos pela **OUTORGADA** à Fundação mediante nova vistoria conjunta e após a formalização e assinatura do **Documento de Vistoria para Devolução de Espaços**, tanto pela OUTORGADA quanto pela Fundação.
6. **RESPONSABILIDADES DA FUNDAÇÃO**
 - a. Manter a disposição da **OUTORGADA** o(s) espaço(s) e equipamento(s) cedido(s) conforme competente Termo de Autorização de Uso, em condições adequadas de uso e conservação.
 - b. Realizar 01 (uma) visita prévia aos espaços para apresentação, antes da formalização da proposta, agendada junto à Gerência de Relações com o Mercado, e até 03 (três) visitas técnicas de produção após aprovação do evento, com no máximo 2h (duas horas) de duração, a ser agendadas com a Gerência de Produção da Fundação, não sendo realizadas visitas quando de montagens, eventos e desmontagens nos espaços cedidos.
 - c. Acompanhar a organização e produção do(s) evento(s), prestando todas as informações necessárias à sua realização e indicando formalmente responsáveis técnicos, conforme planilha de produção a ser fornecida pela **OUTORGADA**.
 - d. Os serviços de limpeza e segurança patrimonial serão disponibilizados na forma deste Regulamento.
 - e. A Fundação não se responsabilizará, de forma alguma, durante a montagem, o evento e a desmontagem, pela vigilância e segurança dos bens, inclusive equipamentos pertencentes à **OUTORGADA**, seus empregados, prestadores de serviços, contratados, convidados ou público em geral.
7. **RESPONSABILIDADES DA OUTORGADA**
 - 7.1. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições fixadas no Termo de Autorização de Uso, neste Regulamento Geral de Autorização de Uso de Espaços do Complexo Cultural Memorial da América Latina e, quando for o caso, no Regulamento de Uso do Auditório Simón Bolívar, dando ciência destas informações às equipes próprias, de seus fornecedores, terceirizados, contratados em geral, inclusive se responsabilizando pelo cumprimento dos prazos e normas.

Fundação Memorial da América Latina

Av. Auro Soares de Moura Andrade, 664 – Barra Funda – CEP: 01156-001 – São Paulo – SP.

PABX: 11 3823-4600

www.memorial.org.br



7.2. USO DE ELETRICIDADE

- a. A Fundação fornecerá energia elétrica suficiente para o uso normal dos equipamentos básicos instalados em suas dependências, além de casas de força para regulação da sua utilização segura. Caso a **OUTORGADA** necessite de energia adicional, deverá contratar o fornecimento através de geradores, cuja capacidade será dimensionada conforme a demanda, solicitando sempre formalmente a autorização das Gerências Técnica e de Produção da Fundação, para o devido acompanhamento.
- b. A Fundação dispõe de geradores para uso emergencial, em caso de queda de energia, que acionarão as iluminações de emergência, sinalizadores e bombas.
- c. A Fundação, para a aprovação da instalação e uso de energia adicional, exigirá a apresentação de laudo de engenheiro responsável, juntamente com o documento comprobatório do profissional, a cargo da **OUTORGADA**, cabendo a esta eventuais despesas decorrentes das providências que se fizerem necessárias.
- d. A Fundação não se responsabilizará, perante a **OUTORGADA** ou terceiros, por qualquer problema ou prejuízo decorrente de falha, interrupção ou queda de energia fornecida pela concessionária de distribuição e transmissão.

7.2. ACESSO E USO DOS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS

- a. A **OUTORGADA** não poderá transferir ou ceder a terceiros a autorização concedida, no seu todo ou em parte, não podendo os espaços ser usados para outro fim, se não o estabelecido no Termo de Autorização de Uso e eventuais Aditamentos.
- b. Qualquer autorização de uso de espaço, gratuita ou onerosa, no(s) local(is) previstos para o uso da **OUTORGADA**, para demonstração, apresentação ou venda de produtos e/ou serviços seus ou de terceiros, dependerá de autorização expressa da Fundação, na forma do respectivo Termo de Autorização de Uso.
- c. A **OUTORGADA** realizará vistoria prévia conjunta, com os técnicos indicados pela Fundação, do(s) espaço(s) e equipamentos constantes do Termo de Autorização de Uso firmado, devendo ser firmado o **Documento de Vistoria de Entrega dos Espaços**.
- d. A **OUTORGADA** deverá acatar as orientações e determinações dos responsáveis técnicos designados pela Fundação, para acompanhar e supervisionar a montagem, o evento e a desmontagem, até a entrega final dos espaços.
- e. A **OUTORGADA** deverá apresentar à Fundação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, toda a documentação pertinente e necessária à realização do evento, inclusive técnica, especialmente as Autorizações e Comprovariantes de Recolhimento das taxas e custas devidas a:
 - i. Direitos autorais à Sociedade Brasileira de Autores (SBAT), ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD), à Ordem dos Músicos do Brasil (OMB), ao Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões no Estado de São Paulo (SATED) ou organismo competente;
 - ii. Tributos municipais, estaduais e federais, se houver;
 - iii. Autorização da Vara da Infância e da Juventude, nos termos da legislação vigente.
 - iv. Implantações, projetos elétricos, hidráulicos, estruturais, cenográficos, de sonorização e iluminação, entre outros, assim como apresentar atestado técnico e RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) ou ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico especializado, juntamente com o documento comprobatório do responsável e comprovante de pagamento do documento emitido, referente a qualquer execução de serviço realizado no evento, seja de montagem das estruturas, instalações elétricas e hidráulicas, instalação de geradores, material ignífugo, instalação de equipamentos de som e luz adicionais, painéis de LED, projetos, etc.
- f. Apresentar, se for o caso, até 20 (vinte) dias antes do período de autorização de uso, o protocolo de solicitação do Alvará de Autorização de Eventos Temporários junto à Prefeitura do Município de São Paulo. E, até 03 (três) dias antes, o próprio Alvará, com validade para a data do evento, sob pena de não ser autorizada a realização do mesmo.
 - i. Do Alvará, deverá constar o público estimado, ou seja, a expectativa de pessoas que irão frequentar o local, durante o período total do evento.
- g. Caberá à **OUTORGADA** limitar o público presente à capacidade de lotação estabelecida para os espaços cedidos, garantindo acesso prioritário a idosos, gestantes e portadores de deficiência, na forma da lei.

Fundação Memorial da América Latina

Av. Auro Soares de Moura Andrade, 664 – Barra Funda – CEP: 01156-001 – São Paulo – SP.

PABX: 11 3823-4600

www.memorial.org.br



- h. Caberá à **OUTORGADA** providenciar, quando de eventos com controle de acesso de público, o AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, e apresentá-lo à Fundação em até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento.
- i. A **OUTORGADA** deverá respeitar as normas e diretrizes internas da Fundação, especialmente o Termo de Autorização de Uso, seu(s) Anexo(s) e respectiva planilha de produção.
- j. Qualquer alteração pretendida pela **OUTORGADA**, com relação ao acordado no Termo de Autorização de Uso firmado, dependerá de prévia autorização da Fundação e deverá ser formalizada por meio de Termo de Aditamento específico.
- k. A **OUTORGADA** deverá providenciar a autoclassificação indicativa do evento, nos termos da legislação vigente.
- l. Apresentar a programação do evento à Gerência de Produção no prazo fixado em reunião de produção.
- m. Dar ciência imediata e por escrito à Fundação, de qualquer anormalidade que verificar durante o período de uso dos espaços.
- n. Zelar pelos espaços cedidos e seus equipamentos, obrigando-se ao ressarcimento de eventuais danos e/ou prejuízos, mesmo que causados por terceiros contratados, convidados ou público presente, até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, independentemente de notificação judicial.
 - i. A **OUTORGADA** reconhece que o local é tombado pelo Patrimônio Histórico e abriga diversas obras de arte, fixas ou temporárias, e assume total e integral responsabilidade por danos causados por seus representantes, empregados, contratados, terceirizados, público convidado e terceiros em geral.
- o. Responder, integralmente, por todos os custos relativos ao evento, inclusive o pagamento de tributos, seguros de quaisquer espécies, contribuições sindicais e previdenciárias, além das despesas concernentes à publicidade, direitos autorais e tudo mais quanto previsto em lei, isentando a Fundação, solidária ou subsidiariamente, e qualquer responsabilidade delas decorrentes.

7.3. COBRANÇA DE INGRESSOS E BILHETERIA

- a. A Fundação poderá autorizar a venda de ingressos pela **OUTORGADA**, na forma do respectivo Termo de Autorização de Uso.
- b. Quando da cobrança de ingressos pela **OUTORGADA**, devem ser preservados os descontos para estudantes e idosos, além de outros garantidos por lei.

7.4. USO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS

- a. Caberá à **OUTORGADA** cumprir rigorosamente os horários determinados pela Fundação para o uso, a montagem e desmontagem dos eventos, assumindo total responsabilidade pela tarefa, restabelecendo os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, e os espaços cedidos na sua configuração original.
 - i. A Fundação designará a Gerência de Produção e Gerência Técnica para supervisionar e aprovar o recebimento dos equipamentos e/ou espaços acima referidos, após vistoria conjunta com a **OUTORGADA**, quando será firmado o **Documento de Vistoria para Devolução dos Espaços**.
- b. O uso dos equipamentos cedidos à **OUTORGADA** pela Fundação obedecerá aos critérios estabelecidos neste Regulamento, bem como no competente Termo de Autorização de Uso e seus anexos.
 - i. O uso e/ou instalação de materiais ou equipamentos, pela **OUTORGADA** ou por terceiros sob sua responsabilidade, deverá ser previamente solicitado à Fundação que, em caso de aprovação, disciplinará os procedimentos necessários por meio de sua Gerência Técnica.
 - ii. Todo evento deverá ser montado, nos espaços disponibilizados, dentro das áreas previamente definidas pela Fundação, respeitados os gabaritos em planta, e no caso de descumprimento, a **OUTORGANTE** poderá aplicar sanções.
 - iii. A Fundação poderá utilizar o(s) espaço(s) cedido(s) para as suas atividades institucionais durante todo o período da montagem e da desmontagem do evento, sem interrupção de seus trabalhos.
- c. É terminantemente proibido perfurar o chão das Praças para fixação de estruturas, sendo necessária a utilização de contrapesos para a estabilidade das mesmas.

Fundação Memorial da América Latina

Av. Auro Soares de Moura Andrade, 664 – Barra Funda – CEP: 01156-001 – São Paulo – SP.

PABX: 11 3823-4600

www.memorial.org.br



- d. É terminantemente proibido utilizar colas, adesivos e/ou fitas colantes que possam deixar resquícios nos pisos dos espaços do Complexo.
- e. Não serão permitidas a instalação ou fixação de materiais e/ou estruturas nos prédios, grades, bancos, vidros, sancas de iluminação, postes, mastros, árvores e demais estruturas do Complexo, nem tampouco nas obras de arte.
- f. É terminantemente proibido serrar e/ou lixar materiais nas dependências internas do Complexo.
- g. É terminantemente proibida a utilização de produtos inflamáveis (quaisquer tipos de gases, álcool, gasolina, etc.) e a realização de shows pirotécnicos e/ou queima ou uso de fogos de artifício, nos termos da Lei Municipal nº 16.675/2017.
- h. É terminantemente proibida a distribuição de latas, garrafas e/ou copos de vidro para o público do evento, conforme orientações de segurança da Polícia Militar do Estado de São Paulo. Bebidas somente em copos de papel ou plástico.
- i. É terminantemente proibido o uso de produtos fumíferos (cigarros, charutos, cachimbos, dentre outros), nas áreas internas e sob as marquises, nos termos da legislação vigente.
- j. O horário de montagem e desmontagem deverá respeitar os prazos estipulados no Termo de Autorização de Uso.
- k. A FUNDAÇÃO não fornece, sendo, portanto, itens de responsabilidade da OUTORGADA:
- Equipamentos de sonorização, iluminação e audiovisual, nem equipe técnica para montagem, operação e desmontagem;
 - Geradores;
 - Serviços de telefonia e internet;
 - Serviço de bilheteria (bilheteiros, porteiros, indicadores, recepcionistas, assim como equipamentos, impressoras e insumos necessários para operação);
 - Serviços de segurança;
 - Serviços de Recepção;
 - Serviços de limpeza, coleta de lixo e caçambas;
 - Serviços médicos e bombeiro civil;
 - Serviços de alimentos e bebidas;
 - Insumos para banheiros, copa, ambulatório, etc.

7.5. RESPONSABILIDADES LEGAIS

- a. A **OUTORGADA** responderá por todos os ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes de seu empreendimento, arcando com todas as despesas decorrentes da autorização concedida, inclusive publicidade.
- i. A **OUTORGADA** assume total responsabilidade decorrente de suas ações ou gestões relativas ao competente Termo de Autorização de Uso perante quaisquer terceiros, que nada poderão pleitear ou exigir da Fundação, judicial ou extrajudicialmente, quer solidária, subsidiária ou alternativamente.
- b. A **OUTORGADA** assumirá integral responsabilidade por danos morais ou materiais que, em decorrência das atividades que desenvolver causarem ao seu pessoal, aos funcionários e ao patrimônio da Fundação, ao público ou a terceiros.

Fundação Memorial da América Latina

Av. Auro Soares de Moura Andrade, 664 – Barra Funda – CEP: 01156-001 – São Paulo – SP.

PABX: 11 3823-4600

www.memorial.org.br



- c. Qualquer dano/avaria causado no(s) espaço(s) e/ou equipamentos da Fundação autorizados para uso da **OUTORGADA**, será de sua responsabilidade e deverá ser sanado/reparado ou substituído, às suas expensas, em até 24 (vinte e quatro) horas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

7.6. SEGURANÇA

- a. A Fundação possui equipe de Vigilância e Segurança Patrimonial para preservação de suas dependências, que se reportam e respondem exclusivamente aos responsáveis desta Fundação. Assim, cabe à **OUTORGADA**:
- Garantir a segurança dos espaços autorizados, equipamentos, obras de arte e instalações do Complexo Cultural Memorial da América Latina durante todo o período de autorização de uso.
 - Fazer cumprir a proibição da entrada e porte de quaisquer armas, sejam "brancas" ou "de fogo", nas dependências do Complexo Cultural Memorial da América Latina inclusive da equipe de segurança eventualmente alocada, assumindo total responsabilidade por danos causados a terceiros decorrentes da transgressão desta norma.
 - Proibir a entrada, porte, queima e a soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos nas dependências do Complexo Cultural Memorial da América Latina, assumindo total responsabilidade por danos causados a terceiros e ao patrimônio decorrente da transgressão desta norma.
 - Proibir a entrada e permanência de ambulantes nas dependências do Complexo Cultural Memorial da América Latina, durante todo o período de autorização dos espaços.
 - Designar equipe de segurança, própria ou terceirizada, devidamente identificada, a ser previamente apresentada à Fundação para aprovação, que estabelecerá os limites de sua atuação.
 - Responsabilizar-se pela guarda e conservação de todos os bens, equipamentos, instalações e materiais cujo uso e permanência tenham sido autorizados pela Fundação no Termo de Autorização de Uso e seus anexos.
- b. A **OUTORGADA** deverá apresentar previamente à Fundação, através da Gerência de Produção, a relação do material e/ou equipamento que será trazido e utilizado por ocasião dos eventos, conforme referido Termo de Autorização de Uso.
- c. Em nenhuma hipótese a FUNDAÇÃO se responsabilizará pela guarda de valores, equipamentos, documentos, materiais ou quaisquer bens da **OUTORGADA**, seus contratados, parceiros ou convidados, durante o período cedido para seu uso.
- d. A **OUTORGADA** deverá identificar seus prepostos, funcionários e terceirizados mediante crachá ou pulseira específicos para o evento, conforme planilha de produção, sendo de responsabilidade da **OUTORGADA** o controle de acesso aos espaços disponibilizados e a segurança geral do evento.

7.7. LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

- a. A **OUTORGADA** receberá o(s) espaço(s) cedido(s) em condições de uso normal, abastecidos e em adequado estado de conservação e limpeza, devendo a **OUTORGADA** entregar nas mesmas condições.

7.8. SEGURO

- a. As obras e edificações da Fundação estão seguradas contra possíveis danos. Cabe à **OUTORGADA** providenciar o(s) seguro(s) legalmente previsto(s) para a natureza do(s) evento(s) que pretenda realizar no(s) espaço(s) cedido(s), ou ainda, outro, quando exigido pela Fundação, devendo apresentar a(s) respectiva(s) apólice(s) ao Memorial em até 10 (dez) dias antes do início da autorização de uso do(s) espaço(s).

7.9. INSTALAÇÃO DE TELEFONES, INTERNET E DEMAIS TRANSMISSÕES

- a. Qualquer instalação telefônica e/ou sistema de transmissão via rede (Internet) ou semelhantes (rádio, TV etc.), no(s) espaço(s) autorizado(s), será de inteira responsabilidade da **OUTORGADA**, via companhia telefônica ou empresa competente, dependendo do caso, e mediante prévia autorização expressa da Fundação, que acompanhará os respectivos procedimentos técnicos.

7.10. DIVULGAÇÃO E MATERIAL PUBLICITÁRIO

- a. A divulgação do(s) evento(s) por quaisquer veículos publicitários é de total responsabilidade da **OUTORGADA**.

Fundação Memorial da América Latina

Av. Auro Soares de Moura Andrade, 664 – Barra Funda – CEP: 01156-001 – São Paulo – SP.

PABX: 11 3823-4600

www.memorial.org.br



- b. Imagens ou a reprodução total ou parcial de edifícios, obras, marcas e símbolos do Memorial em qualquer material de identificação ou divulgação da **OUTORGADA** somente poderão ser utilizadas mediante prévia aprovação, podendo a Fundação proibir sua distribuição, uso e/ou afixação, sem prejuízo das providências legais cabíveis ao caso.
- c. O transporte, montagem e instalação de materiais publicitários, de divulgação e identificação do evento, tais como faixas, *banners*, *stands*, crachás, bandeiras e afins, nas dependências do Complexo Cultural Memorial da América Latina, deverão ser autorizados pela Gerência de Comunicação Social e pela Gerência de Produção, respeitando os horários, locais, medidas e pesos máximos para cada situação, bem como nos termos da legislação em vigor.
- d. Cabe à **OUTORGADA** desmontar, desinstalar e transportar os materiais acima descritos, sob a supervisão Gerência de Produção da FUNDAÇÃO.

7.11. ATENDIMENTO MÉDICO

- a. Cabe à **OUTORGADA** oferecer serviço de ambulância, atendimento médico e bombeiro civil, hospitalar ou emergencial a ser prestado nos eventos, conforme legislação vigente ou a critério da FUNDAÇÃO, com o acompanhamento da Gerência de Produção.

7.12. COQUETÉIS, ALIMENTOS E BEBIDAS

- a. A Fundação não possui serviço de café, água, cozinha ou similares, nem infraestrutura para coquetéis, ficando a cargo da **OUTORGADA** a contratação desses serviços, desde que previamente autorizada pela Fundação.
- b. É terminantemente proibida a utilização de botijões de gás, fogões e chamas, bem como a preparação de alimentos nas áreas fechadas de todo o Complexo Cultural Memorial da América Latina.

8. ESTACIONAMENTO

- a. **OUTORGADA** contará com até 03 (três) vagas para a organização do evento, durante o período de montagem e de desmontagem, em áreas a serem determinadas pela Fundação, ficando proibido estacionar nas áreas do evento no(s) dia(s) da sua realização.
- b. Os serviços de estacionamento ou manobrista (*valet*) durante a montagem, desmontagem e realização do(s) evento(s), deverão, respeitada a legislação vigente, ser definidos e tratados pela **OUTORGADA** diretamente com a permissionária dos serviços do estacionamento das dependências do Complexo Cultural Memorial da América Latina, e aprovado pela Gerência de Produção da FUNDAÇÃO.

9. CRITÉRIOS DE VALORES DE CAUÇÃO E MULTA DE INFRAÇÃO DO T.A.U.

9.1. CAUÇÃO

- a. Para efeito deste Regulamento entende-se por **caução** o depósito de valor pecuniário em conta corrente da Fundação, que servirá como garantia para cobertura, total ou parcial, de multa e/ou despesas oriundas do descumprimento dos termos do Termo de Autorização de Uso firmado, ou eventuais danos causados pela **OUTORGADA**, por terceiros ou convidados/participantes, por acidente, culpa ou dolo, durante o evento, sua montagem e desmontagem, sem prejuízo de eventual necessidade de complementação de valor.
- b. A caução e seu valor serão fixados no respectivo Termo de Autorização de Uso

9.2. MULTA POR INFRAÇÃO

- a. As multas por infração serão aquelas previstas no respectivo Termo de Autorização de Uso.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Fundação, ficando a **OUTORGADA**, desde logo, intimado a cumprir suas determinações, sob as penas da lei.

Versão – fevereiro/2020

Fundação Memorial da América Latina

Av. Auro Soares de Moura Andrade, 664 – Barra Funda – CEP: 01156-001 – São Paulo – SP.

PABX: 11 3823-4600

www.memorial.org.br



FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA

REGULAMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO AUDITÓRIO SIMÓN BOLÍVAR

ANEXO II

1. O presente Regulamento estabelece normas e procedimentos a serem observados quando da Autorização de Uso de Espaços do **Auditório Simón Bolívar**, bem como seus equipamentos, em especial as formas e condições de utilização por terceiros.
2. As normas do presente Regulamento deverão ser observadas de forma complementar às constantes no Regulamento Geral de Autorização de Uso de Espaços do Complexo Cultural Memorial da América Latina.
3. Para efeito deste Regulamento, "Autorização de Uso" é o ato unilateral discricionário e de natureza precária, por meio do qual a Fundação Memorial da América Latina faculta a terceiros o uso de áreas de seu complexo cultural para ocupação episódica e de curta duração.
4. O instrumento para outorga da Autorização de Uso é o Termo de Autorização de Uso ou outro que o substitua, onde estarão estabelecidas as áreas a serem utilizadas, sua destinação, as condições de utilização, a remuneração devida, o prazo de vigência previsto, podendo ser revogada a qualquer tempo, sem ônus para a FUNDAÇÃO.
5. Entende-se por "equipamentos" todo e qualquer bem disponibilizado, considerando entre eles o mobiliário, peças de decoração, equipamentos de iluminação, som e audiovisuais, obras de arte, etc.
6. **A empresa ou instituição que receber a permissão de uso dos espaços objeto do presente Regulamento atenderá a toda legislação Federal, Estadual e Municipal aplicáveis às atividades que exercerá nos espaços cedidos, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos e o disposto neste regulamento.**
7. **ESPAÇO FÍSICO**
 - 7.1 O espaço objeto deste Regulamento é o Auditório Simón Bolívar, com 1.788 lugares, e é integrado pelos seguintes equipamentos:
 - a. **A Plateia "A"** é composta de:
 - i. 1.009 lugares, dos quais os 64 lugares da fila "I" são de uso exclusivo da FUNDAÇÃO, portanto proibidos de serem comercializadas, ou cedidos a terceiros, salvo com autorização expressa da FUNDAÇÃO ressalvada no Termo de Autorização de Uso.
 - ii. uma "house-mix" (espaço para mesa de sonorização, iluminação e operadores) em sua entrada, bem como, uma cabine superior de projeção.

Fundação Memorial da América Latina

Av. Auro Soares de Moura Andrade, 664 – Barra Funda – CEP: 01156-001 – São Paulo – SP.
PABX: 11 3823-4600 www.memorial.org.br



- b. A **Plateia “B”** é composta de 779 lugares, dos quais os 55 lugares da fila “I” são de uso exclusivo da FUNDAÇÃO, portanto proibidos de serem comercializadas, salvo com autorização expressa da FUNDAÇÃO ressalvada no Termo de Autorização de Uso. A Plateia B não tem “house-mix” nem cabine superior de projeção.
- c. O **Foyer “A”** dá acesso às Plateias “A” e “B”, tem 1.500 m² de área total não mobiliada e possui:
- i. Um espaço de cafeteria com balcão de granito, armários e geladeira, e um espaço de “*bomboniere*”, também de granito, com tampo de vidro e armários;
 - ii. Duas salas VIPs, cuja utilização está condicionada à natureza da sala – recepcionar autoridades e convidados especiais, além de necessitar de autorização expressa ressalvada no Termo de Autorização de Uso, em conformidade com o Termo de Vistoria Prévia;
 - iii. Área específica para instalação de ambulatório ou serviço médico de urgência;
 - iv. Elevador para acesso de idosos, pessoas com mobilidade reduzida e portadores de deficiência.
- d. O **Foyer “B”** tem área total de 96 m², não mobiliado, e contém um elevador para acesso de idosos, pessoas com mobilidade reduzida e portadores de deficiência.
- e. **Anexo ao auditório** com 06 (seis) camarins, sendo 02 (dois) - A e B - com sanitário/chuveiro privativo, 03 (três) menores - C, D e E - e 01 (um) maior - F, todos mobiliados, 01 (um) banheiro masculino e 01 (um) banheiro feminino, ambos com 01 (uma) cabine e 01 (um) chuveiro, e 01 (uma) copa pequena equipada com pia e armário, conforme relação constante de Documento de Vistoria do Espaço.
- f. **Galerias laterais** são os espaços utilizados para o acesso do público às plateias “A” e “B”, que abrigam exposições permanentes da Fundação Memorial da América Latina.
- g. **Espaço de bilheteria**, localizado, do lado direito da entrada do Foyer “A”, composto por balcão de madeira com gavetas, que pode ser cedido, inclusive de forma independente, desde que autorizado de forma expressa pela FUNDAÇÃO no Termo de Autorização de Uso.
- h. **Sala Central de Controle de Incêndio**, localizada do lado esquerdo da entrada do Foyer “A”, sem permissão de utilização, devendo o acesso estar sempre desobstruído.
- 7.2. O Termo de Autorização de Uso especificará de forma nominal quais equipamentos do Auditório serão objeto de autorização de uso, a fim que sejam aprovados pela Diretoria Executiva.

Fundação Memorial da América Latina

Av. Auro Soares de Moura Andrade, 664 – Barra Funda – CEP: 01156-001 – São Paulo – SP.
PABX: 11 3823-4600
www.memorial.org.br



7.3. O Auditório abriga obras de arte fixas e temporárias em suas áreas internas e externas, que deverão permanecer nos seus devidos espaços, com preservação de seus entornos, em especial:

- “Agora” painel de relógios de Victor Arruda;
- “A Pomba” de Alfredo Ceschiatti;
- A tapeçaria de Tomie Ohtake;
- Busto de Simón Bolívar de Victorio Macho;
- “Torso Negro” de Vera Torres;
- “Ventana Negra” de Enrique Carbajal;
- Telas de Gershon Knispel e Oscar Niemeyer, nas Galerias Laterais;
- Ícones da Cultura Latino Americana;
- Capacete em homenagem ao Corpo de Bombeiros do estado de São Paulo;

8. UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS

- 8.1. Os espaços e equipamentos constantes do Item 7 deste Regulamento serão disponibilizados e discriminados pela FUNDAÇÃO conforme Termo de Autorização de Uso ou outro que o substitua, onde estarão estabelecidas as áreas disponibilizadas e suas condições de uso.
- 8.2. Os elevadores destinados a idosos e portadores de deficiência, deverão ser utilizados apenas para os fins a que se destinam, sempre com acompanhamento de bombeiro, sob responsabilidade da OUTORGADA.
- 8.3. Previamente à utilização do palco, para toda e qualquer montagem e desmontagem, deverá ser providenciada pela OUTORGADA, forração adequada com objetivo de evitar riscos, manchas e possíveis avarias.
- 8.4. É terminantemente proibido perfurar o assoalho, pregar, utilizar colas, adesivos e/ou fitas colantes que possam deixar resquícios no palco, bem como nas poltronas, cortinados e áreas acarpetadas, mantendo o local e seus equipamentos em perfeitas condições de uso e conservação.
- 8.5. É terminantemente proibido utilizar colas, adesivos e/ou fitas colantes que possam deixar resquícios no piso do Foyer “A” e/ou Foyer “B”.
- 8.6. Não serão permitidas montagens e instalação nos espelhos, escadas, rampa, sprinklers, treliças, refletores e nas áreas onde estão as obras de arte do Foyer “A” e “B” e Galerias laterais do Auditório.
- 8.7. É terminantemente proibido serrar e/ou lixar materiais nas dependências internas do Auditório, sendo Foyer, Galerias, Plateias ou Palco.

Fundação Memorial da América Latina

Av. Auro Soares de Moura Andrade, 664 – Barra Funda – CEP: 01156-001 – São Paulo – SP.
PABX: 11 3823-4600
www.memorial.org.br



- 8.8. É terminantemente proibida a utilização de botijões de gás e fogões, bem como a preparação de alimentos nas dependências do Auditório, em especial Foyer “A” e “B”.
- 8.9. É terminantemente proibida a utilização de produtos inflamáveis (quaisquer tipos de gases, álcool, gasolina, etc.) e a realização de shows pirotécnicos e/ou queima ou uso de fogos de artifício, nas áreas e anexos do Auditório Simón Bolívar, nos termos da Lei Municipal nº 16.675/2017.
- 8.10. É terminantemente proibida a entrada de pessoas com bebidas e/ou alimentos nas Plateias “A” e “B”, bem como nas escadas e rampas do Auditório.
- 8.11. É terminantemente proibida a utilização de qualquer tipo de balões infláveis nos espaços cedidos.
- 8.12. É terminantemente proibido lançar ou jogar confetes, serpentinas e papeis picados, de quaisquer espécies, nas dependências do complexo Memorial.
- 8.13. É terminantemente proibido o uso de produtos fumíferos (cigarros, charutos, cachimbos, dentre outros), nos termos da legislação vigente.
- 8.14. A OUTORGADA deverá manter durante todo o período do evento as Rotas de Fuga e Saídas desobstruídas.
- 8.15. A FUNDAÇÃO não fornece, sendo, portanto, itens de responsabilidade da OUTORGADA:
- Equipamentos de sonorização, iluminação e audiovisual, nem equipe técnica para montagem, operação e desmontagem;
 - Geradores;
 - Serviços de telefonia e internet;
 - Serviço de bilheteria (bilheteiros, porteiros, indicadores, recepcionistas, assim como equipamentos, impressoras e insumos necessários para operação);
 - Serviços de segurança;
 - Serviços de Recepção;
 - Serviços de limpeza, coleta de lixo e caçambas;
 - Serviços médicos e bombeiro civil;
 - Serviços de alimentos e bebidas;
 - Insumos para banheiros, copa, ambulatório, etc.;
 - Mobiliário para o Palco e para o Foyer “A” e “B”;

Fundação Memorial da América Latina

Av. Auro Soares de Moura Andrade, 664 – Barra Funda – CEP: 01156-001 – São Paulo – SP.
PABX: 11 3823-4600
www.memorial.org.br

IV



- 8.16. Toda a montagem, desmontagem e o evento serão acompanhados pelas equipes das Gerências de Produção e Técnica da FUNDAÇÃO, que prestarão as informações e orientações necessárias, que deverão ser observadas e respeitadas pela OUTORGADA.
- 8.17. O horário de montagem e desmontagem deverá respeitar os prazos estipulados no Termo de Autorização de Uso, inclusive em consonância com a legislação vigente.
- 8.18. Em caso de alteração da configuração dos mobiliários disponíveis nos espaços disponibilizados, é de responsabilidade da OUTORGADA o retorno à configuração original ao término do evento.
- 8.19. A apresentação, demonstração ou venda de produtos/serviços nas dependências do Auditório, pela OUTORGADA ou por terceiros, dependerá de aprovação prévia da FUNDAÇÃO.
- 8.20. O acesso e trânsito de veículos e pessoas, bem como o uso dos estacionamentos, por parte da OUTORGADA, somente será admitido na forma do Regulamento Geral de Autorização de Uso dos Espaços do Memorial.
- 8.21. O uso de vagas ou espaço de estacionamento de veículos dentro da FUNDAÇÃO na fase de produção e durante o evento será restrito ao número autorizado por esta, de acordo com lista previamente aprovada a livre critério desta. Os casos não atendidos pela FUNDAÇÃO deverão procurar vagas ou estacionamentos disponíveis nas redondezas.

9. TERMOS DE VISTORIA PRÉVIA E FINAL

- 9.1. Será lavrado um Termo de Vistoria Prévia que abarcará todos os espaços e equipamentos disponibilizados, no qual se descreverão, a exemplo de, mas não limitados, o estado dos pisos, palco, paredes, poltronas, cortinas, luzes, tomadas, vidros, espelhos, teto e carpetes, além das obras de arte, bem como o estado de limpeza dos espaços, que será assinado por responsáveis previamente indicados pelas partes.
- 9.2. Quando da entrega pela OUTORGADA dos locais, deverá ser realizada nova vistoria, imediatamente após o término da desmontagem do evento, cujo resultado será comparado com o Termo de Vistoria Prévia, lavrando-se o Termo de Vistoria Final que, assinado pelos responsáveis indicados pelas partes, servirá como base, juntamente com o relatório pós-evento elaborado pela Gerência de Produção, para a eventual aplicação das penalidades dispostas no respectivo Termo de Autorização de Uso.
- 9.3. O Termo de Vistoria Final também declarará o estado de limpeza dos espaços cedidos, a total retirada legalmente adequada de resíduos produzidos, inclusive de caçambas que deverão ser retiradas no prazo máximo de 24h do término do prazo cedido no respectivo Termo de Autorização de Uso.

10. NORMAS DE ORDEM TÉCNICA

- 10.1. As luzes de serviço das Plateias "A" e "B" e do Palco só poderão ser acionadas por funcionários da FUNDAÇÃO.

Fundação Memorial da América Latina

Av. Auro Soares de Moura Andrade, 664 – Barra Funda – CEP: 01156-001 – São Paulo – SP.
PABX: 11 3823-4600
www.memorial.org.br



- 10.2. O manuseio do ar condicionado do Auditório é de competência exclusiva da Gerência Técnica da FUNDAÇÃO, devendo qualquer necessidade de alteração ou ocorrência ser imediatamente solicitada/comunicada à FUNDAÇÃO.
- 10.3. Todo o sistema de áudio, vídeo e iluminação deverá ser energizado através de geradores, que deverão ser contratados pela OUTORGADA, assim como outros equipamentos que necessitem de energia na montagem, evento e desmontagem do evento, uma vez que não é permitido o uso de energia da casa.
- 10.4. Como as tomadas elétricas do Auditório são de baixa amperagem, seu uso só será permitido após avaliação e autorização da Gerência Técnica da FUNDAÇÃO.
- 10.5. Não é permitido desligar as luzes/refletores do Foyer "A" para utilização de outros equipamentos nas tomadas do espaço.
- 10.6. Os cabos de sinal de áudio, vídeo, iluminação e cabos de energia deverão estar protegidos por passa-cabos (tipo indoor), principalmente nas entradas / saídas, portas, escadas de acesso ao palco e passagem de pessoas, deixando desobstruídas as saídas e rotas de emergência.
- 10.7. Não é permitida a fixação de qualquer equipamento ou objeto nas hastes dos rebatedores fixados no teto, ou no vigamento das estruturas.
- 10.8. A *house-mix* da Plateia "A", localizada na entrada do auditório, será limitada por uni filas (demarcadores de fila e/ou espaço), e os equipamentos como câmeras de filmagem, mesa de som, mesa de luz, *switcher* (mesa de corte) e periféricos deverão estar posicionados dentro da área delimitada.
- 10.9. A Plateia "B" não possui cabine de operação, portanto quando necessário, as mesas de som, audiovisual e iluminação deverão ser posicionadas atrás das poltronas, isoladas do público por uni filas (demarcadores de fila e/ou espaço), devendo ser mantido todo cabeamento protegido por passa-cabos e deixando desobstruídas as saídas e rotas de emergência.
- 10.10. Em caso de perda, extravio, quebra, deterioração ou outra espécie de dano a qualquer dos equipamentos ou acessórios, a FUNDAÇÃO, por meio da equipe de Produção do evento, deverá ser imediatamente informada.
- 10.11. As varas cênicas e as varas de iluminação posicionadas acima do Palco, bem como o painel de controle cênico, só poderão ser manipulados e operados por funcionários da FUNDAÇÃO.
- 10.12. Deve ser respeitado o limite máximo de carga aplicada no palco, de 500 Kg/m², assim como das varas cênicas, de 300Kg/vara. Toda carga deve ser devidamente distribuída, tanto no palco quanto na(s) vara(s) utilizada(s), com a finalidade de aliviar o peso das estruturas no palco de madeira e nas varas cênicas.
- 10.13. Não é permitido colocar, amarrar, fixar ou pendurar estruturas entres as varas de iluminação, nem mesmo adjacentes a elas, sob o risco de prejudicar os mecanismos de acionamento das varas.

Fundação Memorial da América Latina

Av. Auro Soares de Moura Andrade, 664 – Barra Funda – CEP: 01156-001 – São Paulo – SP.
PABX: 11 3823-4600
www.memorial.org.br

VI



- 10.14. No caso das varas cênicas, projetos deverão ser apresentados antecipadamente pela OUTORGADA, para serem analisados pelas Gerências Técnica e de Produção, para aprovação da Fundação.
- 10.15. Caso necessário, os projetores e os canhões seguidores poderão ser instalados na cabine superior, localizada na Plateia "A", porém, estes não poderão ser apoiados no parapeito. Os mesmos deverão estar apoiados em suportes adequados posicionados no interior da cabine.
- 10.16. É proibido transpassar cabos de sinal de qualquer natureza entre a cabine superior e a inferior. A fiação deverá ser transpassada pela coluna da escada caracol e atravessada pelo piso via passa cabos.
- 10.17. A montagem de *box truss* (estrutura modular metálica) e/ou outras estruturas no Palco é limitada a, no máximo, 4,5m de altura, deve ter proteção para não danificar o piso e ter a base no chão, sem perfurações ou fixações. A altura máxima para estruturas no Foyer é de 2,5m.
- 10.18. O uso de máquinas de fumaça deve ser restrito, devido ao sistema de combate a incêndio, composto de sensores a laser e de fumaça, que podem ser acionados. O uso será liberado somente com a densidade controlada a níveis baixos e com acompanhamento das equipes das Gerências Técnica e de Produção.
- 10.19. É terminantemente proibido manter qualquer tipo de material nas passagens de serviço, localizadas nas laterais do Auditório, por onde passam os dutos do ar condicionado, devendo manter o local sempre desobstruído.
- 10.20. Após a descarga dos equipamentos, os cases de transporte deverão ser imediatamente retirados do interior do Auditório e dos espaços cedidos, devendo ser guardados em local próprio externo ao espaço, disponibilizado pela OUTORGADA a seu fornecedor, por meio de tendas ou contêineres, por exemplo.
- 10.21. Qualquer instalação telefônica e/ou sistema de transmissão via rede (Internet) ou assemelhados (rádio, TV etc.), no(s) espaço(s) autorizado(s), será de inteira responsabilidade da **OUTORGADA**, via companhia telefônica ou empresa competente, dependendo do caso, e mediante prévia autorização expressa da Gerência Técnica e da Divisão de Tecnologia da Informação da **FUNDAÇÃO**, que acompanhará os respectivos procedimentos técnicos.
- 10.22. A equipe de manutenção deverá ter acesso total ao Auditório, em específico aos quadros de alimentação elétrica, com o propósito de reduzir o tempo de chamado em caso de algum problema elétrico.
- 10.23. Encaminhar, com antecedência de 72 horas antes do início da montagem, as implantações, projetos elétricos, hidráulicos, estruturais, cenográficos, de sonorização e iluminação, entre outros, assim como apresentar atestado técnico e RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) ou ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico especializado, juntamente com o documento comprobatório do responsável e comprovante de pagamento do documento emitido, referente a qualquer execução de serviço realizado no Auditório, seja de montagem das estruturas, instalações

Fundação Memorial da América Latina

Av. Auro Soares de Moura Andrade, 664 – Barra Funda – CEP: 01156-001 – São Paulo – SP.
PABX: 11 3823-4600
www.memorial.org.br

VII



elétricas e hidráulicas, instalação de geradores, material ignificado, instalação de equipamentos de som e luz adicionais, painéis de LED, projetos, etc.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FUNDAÇÃO

- 11.1. Entregar, para uso da OUTORGADA, os espaços/equipamentos especificados limpos e em condições de uso, nas datas e pelo período constantes no Termo de Autorização de Uso;
- 11.2. Garantir o pleno exercício das ações autorizadas à OUTORGADA;
- 11.3. Indicar servidor(es) para acompanhar e supervisionar a montagem, o evento e a desmontagem e realizar as vistorias de entrada e entrega dos espaços.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA OUTORGADA

- 12.1. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições fixadas no Termo de Autorização de Uso, neste Regulamento e no Regulamento Geral de Autorização de Uso de Espaços do Complexo Cultural Memorial da América Latina, dando ciência destas informações às equipes próprias, de seus fornecedores, terceirizados, contratados em geral, inclusive se responsabilizando pelo cumprimento dos prazos e normas.
 - a. A entrada da Produção e equipamentos da OUTORGADA somente será permitida após apresentação da documentação exigida no §10.20 e aprovada pelas Gerência Técnica e Gerência de Produção da FUNDAÇÃO, e da vistoria dos espaços/equipamentos, com a assinatura do Termo de Vistoria Prévia.
 - b. Quando da entrega dos espaços/equipamentos deverá ser realizada nova vistoria, nos termos do item 9 deste Regulamento.
- 12.2. Indicar formalmente responsável pelo acompanhamento do uso e das atividades a serem desenvolvidas nos espaços disponibilizados, bem como para informar e repassar com antecedência para a Gerência de Produção os contatos dos técnicos responsáveis pela montagem / evento / desmontagem, assim como informações das empresas contratadas.
- 12.3. Orientar o público, através de cartazes e áudio, de que é proibido fumar no local, conforme Lei Estadual nº 13.541/2009, bem como, vender, ofertar, fornecer, entregar e permitir o consumo de bebida alcoólica, ainda que gratuitamente, aos menores de 18 anos de idade, conforme Lei Estadual 14.592/2011.
- 12.4. Informar a classificação indicativa do evento nos termos da legislação em vigor, em todas as peças publicitárias veiculadas, bem como na comunicação visual no acesso ao evento.
- 12.5. Orientar o público quanto à proibição de consumir alimentos e bebidas no interior do Auditório, rampas e escadas de acesso, por meio de cartazes e orientação dos seguranças e/ou recepcionistas.
- 12.6. Providenciar a liberação e o pagamento de toda e qualquer taxa de órgãos públicos (Prefeitura, Bombeiros, Companhia de Engenharia de Tráfego, etc.) ou de categoria profissional (ECAD, SBAT, etc.), quando ocorrer tais exigências, e encaminhar cópia dos respectivos comprovantes para conhecimento e arquivo da FUNDAÇÃO.

Fundação Memorial da América Latina

Av. Auro Soares de Moura Andrade, 664 – Barra Funda – CEP: 01156-001 – São Paulo – SP.
PABX: 11 3823-4600
www.memorial.org.br

VIII



- 12.7. Apresentar, se for o caso, até 20 (vinte) dias antes do período de autorização de uso, o protocolo de solicitação do Alvará de Autorização de Eventos Temporários junto à Prefeitura do Município de São Paulo. E, até 03 (três) dias antes, o próprio Alvará, com validade para a data do evento, sob pena de não ser autorizada a realização do mesmo.
- a. Do Alvará deverá constar o público estimado, ou seja, a expectativa de pessoas que irão frequentar ao local, durante o período total do evento, sendo de responsabilidade da OUTORGADA o controle do público para não haver superlotação.
- 12.8. Providenciar e apresentar, até 24 horas antes do início do período de autorização de uso dos espaços, contrato e/ou declaração de que foi contratado serviço médico/ambulância para atender aos participantes, nos casos de eventos com previsão superior a 200 participantes.
- 12.9. Apresentar a programação do evento à Gerência de Produção no prazo fixado em reunião de produção.
- 12.10. Dar ciência imediata e por escrito à FUNDAÇÃO, de qualquer anormalidade que verificar durante o período de uso dos espaços.
- 12.11. Acatar as orientações e determinações dos responsáveis técnicos designados pela FUNDAÇÃO, para acompanhar e supervisionar a montagem, o evento e a desmontagem, até a entrega final dos espaços.
- 12.12. Zelar pelos espaços cedidos e seus equipamentos, obrigando-se ao ressarcimento de eventuais danos e/ou prejuízos, mesmo que causados por terceiros contratados, convidados ou público presente, até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, independentemente de notificação judicial.
- a. A OUTORGADA reconhece que o local é tombado pelo Patrimônio Histórico e abriga diversas obras de arte, fixas ou temporárias, entre elas as elencadas no subitem 7.11 do Item 7, e assumem total e integral responsabilidade por danos causados por seus representantes, empregados, contratados, terceirizados, público convidado e terceiros em geral.
- 12.13. Responder integralmente, por todos os custos relativos ao evento, inclusive o pagamento de tributos, seguros de quaisquer espécies, contribuições sindicais e previdenciárias, além das despesas concernentes à publicidade, direitos autorais e tudo mais quanto previsto em lei, isentando a FUNDAÇÃO, solidária ou subsidiariamente, e qualquer responsabilidade delas decorrentes.
- 12.14. Contratar e pagar todos os serviços que se fizerem necessários à realização do evento, entre eles: equipamentos de sonorização, iluminação, audiovisual e respectivas equipes técnicas; geradores, telefonia e internet; serviços de segurança; serviço médico e insumos; bombeiro; serviços de limpeza, insumos e contratação de caçamba(s); mobiliários para o palco (púlpito, mesas, porta-banners, etc.) e para o Foyer (mesas, cadeiras, poltronas, sofás, etc.); serviço de alimentos e bebidas para o Foyer e Camarins, etc.
- 12.15. Contratar serviços de bilheteria (venda, bilheteiros, porteiros, indicadores de lugares) e de emissão de ingressos, bem como, quando da utilização da área da bilheteria do Auditório,

Fundação Memorial da América Latina

Av. Auro Soares de Moura Andrade, 664 – Barra Funda – CEP: 01156-001 – São Paulo – SP.
PABX: 11 3823-4600
www.memorial.org.br

IX



providenciar a instalação de equipamentos, impressoras de ingresso e demais insumos necessários para a operação.

- 12.16. Contratar serviços de limpeza das áreas disponibilizadas e de seus equipamentos, caçambas, bem como todos os insumos necessários, inclusivos os de banheiro (produtos de limpeza, papel higiênico, sabonetes, desodorizadores, etc.), incluindo o período de montagem, evento e desmontagem.
- a. Durante toda a duração do evento a limpeza deverá ser contínua, em todos os espaços utilizados, de forma a manter os ambientes em perfeitas condições de uso e higiene.
- b. Caçambas de lixo deverão ser instaladas nos locais predeterminados pelos responsáveis indicados pela FUNDAÇÃO, e serem retiradas dentro dos prazos fixados no §9.3 deste regulamento.
- 12.17. Fornecer equipamentos e os insumos necessários, quando da utilização do espaço destinado a Ambulatório;
- 12.18. Abster-se de remover os equipamentos e acessórios de som e luz instalados nas Plateias “A” e “B” e no Palco, bem como não efetuar neles qualquer alteração, além de impedir que terceiros o façam, sem prévia e expressa autorização da FUNDAÇÃO.
- 12.19. Garantir que apenas a FUNDAÇÃO promova montagem, desmontagem, operação e manuseio dos equipamentos de som, luz e audiovisual já instalados nos espaços disponibilizados.
- 12.20. Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.
- 12.21. Coibir qualquer manifestação política partidária, nacional ou estrangeira, escrita ou falada no evento.
- 12.22. Será conferido franco e irrestrito acesso à segurança patrimonial da FUNDAÇÃO durante a fase de produção e montagem, todo o evento e na desmontagem, bem como aos servidores da FUNDAÇÃO previamente identificados, para fiscalização do cumprimento deste Regulamento.
- 12.23. Conduzir o evento em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela FUNDAÇÃO, ficando a OUTORGADA, desde logo, intimado a cumprir suas determinações, sob as penas da lei.

Versão – dezembro 2018

Fundação Memorial da América Latina

Av. Auro Soares de Moura Andrade, 664 – Barra Funda – CEP: 01156-001 – São Paulo – SP.

PABX: 11 3823-4600

www.memorial.org.br

37

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

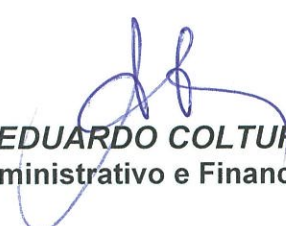
A FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA torna público a todos os interessados que pretende receber em comodato **EQUIPAMENTOS GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA**, conforme consta dos autos do processo nº 047/2019, motivo pelo qual está recebendo propostas técnicas, conforme especificações constantes do Edital.

A FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA **aguardará o recebimento de propostas até o dia 25/03/2019 às 12h00 horas**, as quais deverão ser encaminhadas à GERÊNCIA TÉCNICA, localizada na Avenida Auro Soares de Moura Andrade, 664 – Prédio da Administração – 1º andar – Barra Funda – São Paulo – SP – CEP: 01156-001.

Os interessados em apresentar propostas poderão pedir esclarecimentos pelo email: gtec@memorial.org.br.

Para publicação no Diário Oficial do Estado – Seção I

São Paulo, 15 Março de 2019



ANTONIO EDUARDO COLTURATO
Diretor Administrativo e Financeiro



fls 38

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

A FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA torna público a todos os interessados que pretende receber em comodato **EQUIPAMENTOS GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA**, conforme consta dos autos do processo n.º 047/2019, motivo pelo qual está recebendo propostas técnicas nas condições abaixo especificadas:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente chamamento público o recebimento de propostas de interessados em disponibilizar em comodato EQUIPAMENTOS GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA, observadas as especificações técnicas deste Edital.

2. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. De modo a permitir a análise pela FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA, os interessados deverão apresentar proposta elaborada de acordo com as especificações do Anexo II deste Edital.

2.2. A FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA **aguardará o recebimento de propostas até o dia 25/03/2019 às 12h00 horas**, as quais deverão ser encaminhadas à GERÊNCIA TÉCNICA, localizada na Avenida Auro Soares de Moura Andrade, 654 – Prédio da Administração – 1º andar – Barra Funda – São Paulo - SP – CEP: 01156-001.

2.3. Os interessados em apresentar propostas poderão pedir esclarecimentos pelo email: gtec@memorial.org.br.

3. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

3.1. Encerrado o prazo estipulado no item 2.2., a FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA analisará as propostas recebidas.

3.2. A FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA poderá solicitar às proponentes as informações que forem necessárias para análise das propostas.

3.3. Desde que atingidas todas as exigências do Edital, a escolha da proposta vencedora será pelo critério de **maior número de diárias ofertadas para uso exclusivo da FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA**, referente ao equipamento GERADOR PARA USO EXCLUSIVO DA FUNDAÇÃO, item 1.2 do Anexo II deste Edital.

3.3.1 Caso persista o empate entre propostas, o desempate será efetuado através de sorteio.

AA



fls 39

3.3.2. A contratação a que se refere o item 3.3. deste Edital está condicionada ainda à observância de todos os requisitos e procedimentos estabelecidos na legislação em vigor.

3.3.3. Para fins de habilitação em licitação ou contratação referidas no item 3.3. deste Edital serão exigidos os documentos relacionados no Anexo I deste Edital.

3.4. Constituem-se anexos deste Edital:

Anexo I – Relação de documentos que serão exigidos para fins de habilitação em licitação ou contratação;

Anexo II – Especificações técnicas que devem ser observadas na elaboração das propostas;

Anexo III – Modelo de Declaração;

Anexo IV – Versão preliminar de minuta de contrato de comodato.

3.5. Os casos omissos serão solucionados pelo Diretor Administrativo e Financeiro da FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA.

3.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 15 de março de 2019.


ANTONIO EDUARDO COLTURATO
Diretor Administrativo e Financeiro
FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA



40
B

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE SERÃO EXIGIDOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO EM LICITAÇÃO OU CONTRATAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa;
- g) Cédula de identidade (RG), no caso de pessoa física não empresária.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Certidão de regularidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Certidões de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal;
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa relativa a Débitos Trabalhistas – CNDT.

dh



41

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1). No caso de cooperativa ou pessoa não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil

a.2). Caso esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Pesquisa no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN Estadual);

b) Consulta ao "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e ao "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>,

c) Declaração subscrita por representante legal, em conformidade com o modelo do Anexo III, de que: está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual n.º 10.218 de 12 de fevereiro de 1999.

gh



12.42

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS QUE DEVEM SER OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

IDENTIFICAÇÃO

- Proponente
- CNPJ/MF ou CPF/MF da proponente
- Responsável pela proponente (nome, CPF, RG, endereço, telefone, e-mail).
- Responsável pela proposta (nome, CPF, RG, endereço, telefone, fax, e-mail).

PROPOSTA TÉCNICA

- Apresentar a ficha técnica dos equipamentos ofertados em comodato, contendo todas as características dos mesmos, tais como marca, modelo, ano de fabricação, capacidade, e outros.
- Apresentar cópia do documento fiscal e correlatos que comprovem a propriedade dos equipamentos ofertados em comodato.

PROPOSTA FINANCEIRA

- O presente chamamento público visa ao recebimento de propostas de comodato de EQUIPAMENTOS GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA, sem ônus para a Fundação Memorial da América Latina.
- A proponente deverá obrigatoriamente informar o número de diárias do equipamento descrito nos termos do item 1.2 deste Anexo II, observada a quantidade mínima de 10 (dez) para uso exclusivo da Fundação Memorial da América Latina. O maior número de diárias ofertadas será o critério de análise das propostas, nos termos do item 3.3 do Edital.

MEMORIAL DESCRITIVO

O Memorial da América Latina é um centro cultural, político e de lazer, inaugurado em 18 de março de 1989 na cidade de São Paulo, Brasil. O conjunto



43

arquitetônico, projetado por Oscar Niemeyer, é um monumento à integração cultural, política, econômica e social da América Latina, situado em um terreno de 84 482 metros quadrados no bairro da Barra Funda. Seu projeto cultural foi desenvolvido pelo antropólogo Darcy Ribeiro.

O complexo é constituído por vários edifícios dispostos ao longo de duas áreas unidas por uma passarela, que somam ao todo 25.210 metros quadrados de área construída: o Salão de Atos, a Biblioteca Latino-Americana, a Galeria Marta Traba, o Pavilhão da Criatividade, prédio Administrativo, o Anexo dos Congressistas, o edifício do Parlamento Latino-Americano (Pertencente à Secretaria dos portadores de necessidades especiais) e o Auditório Simón Bolívar. Patrimônio este tombado pelo CONDEPHAAT na Resolução 75, de 11/12/1997 e CONPRESP na Resolução 08/2012, de 26/07/2012.

Tal dimensionamento torna necessário o uso de geradores de energia para o sistema de emergência da Fundação, em caso de sinistro conforme estabelecido por norma NBR 10898.

Como o sistema de emergência foi renovado, devido à reforma do Auditório, faz-se necessário a atribuição de um novo grupo de motogerador para suprir as necessidades da alimentação do sistema do quadro de emergência em caso de falta de energia provida da concessionária.

1. DO OBJETO

1.1 GERADOR PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE INCÊNDIO

O objeto pretendido consiste em um grupo gerador elétrico 550 Kva's, carenado/silenciado, em 380w com saídas trifásico + neutro + terra, com cabos para ligação ao quadro de transferência automática do local, esses que deverão comunicar-se com o cli (controlador lógico programável) de programação do quadro.

Gerador de uso será utilizado para alimentação do quadro de emergência responsável por energizar a bomba de incêndio principal (potência 150 cv).

Seu uso será pelo período apresentado no termo de comodato em modo stand by, devendo ser realizados funcionamentos semanais para garantir sua autonomia quando necessário, podendo ser prorrogado caso necessário.

1.2 GERADOR PARA USO EXCLUSIVO DA FUNDAÇÃO

Além do fornecimento do gerador de alimentação do sistema de emergência, a empresa deverá fornecer no mínimo 10 (dez) diárias, consecutivas ou não, para uso exclusivo da Fundação, dois geradores de no máximo 250 Kva's cada, para utilização nos eventos realizados no Auditório Simón Bolívar, esses que serão para alimentação do sistema de sonorização e iluminação cênica das plenárias para eventos praticados pela Diretoria da Fundação Memorial da América Latina.

glt



24/2

Caso a comodante prefira, poderá usar um único gerador, somando-se as cargas, utilizando um Trafo isolador.

2. OBRIGAÇÕES DO COMODANTE

- A comodante deverá fornecer serviço técnico/operador para instalação e durante os trabalhos realizados com tal equipamento.
- Manutenção e fornecimento de peças, caso necessário, serão por conta da comodante.
- Manutenção preventiva e corretiva por conta da comodante nos períodos que forem necessários, ou sempre que solicitados.
- Caso o gerador venha apresentar alguma falha e não puder ser reparado, o mesmo deverá ser imediatamente substituído, sendo todos os custos necessários para operação por conta da comodante.
- Deverá realizar uma visita no local para verificar a dificuldade das instalações, bem como quantificar o material necessário.
- Fornecer diesel necessário para seu funcionamento.
- Nas passagens e locais de circulação deverão ser "passa cabos", para que os mesmos não danifiquem.

3. DA CONTRAPARTIDA

Em contrapartida do exposto objeto, a COMODANTE poderá manter dois geradores a serem oferecidos, sem exclusividade de fornecimento, aos usuários do Auditório, nos locais determinados pela FMAL devidamente instalados, e sua infraestrutura alocada de modo que não seja necessário as remoções periódicas. Além de poder divulgar sua marca nos geradores instalados. A empresa deverá verificar o local de instalação dos geradores, bem como verificar com os responsáveis da Fundação os materiais necessários para ligação no quadro da casa.

4. DA UTILIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

A utilização/acionamento e operação do equipamento, no local estipulado, deverá ser feita única e exclusivamente, por funcionário especializado da empresa comodante, salvo o gerador que ficará em modo automático da bomba de incêndio, podendo ser operado em caso de emergência por algum profissional habilitado da Fundação.

A Fundação Memorial da América Latina deverá indicar o espaço para a instalação e operação dos equipamentos.

AK



ps. 45

A Fundação Memorial da América Latina, não poderá ceder, emprestar ou sublocar o referido equipamento.

A Fundação terá direito a utilização dos geradores para eventos, em no mínimo 10 (dez) diárias (diária = período de 12 horas), conforme proposta do certame, pelo período de um ano, consecutivo ou não, para eventos promovidos pela Fundação Memorial da América Latina.

Quanto ao gerador exclusivo para o sistema de emergência, o uso será diuturno no modo "stand by" pelo período de um ano.

5. DO PRAZO

A proposta de comodato apresentada terá como prazo determinado 01 ano (doze meses consecutivos).

Este prazo poderá ser estendido por mais 04 (quatro) períodos iguais, havendo concordância de ambas as partes.

6. DOS CUSTOS

Todos os custos envolvidos com a operação, sendo eles de natureza preventiva ou corretiva de manutenção dos equipamentos, por despesas operacionais, logísticas, impostos, encargos trabalhistas, seguro dos bens ou quaisquer despesas decorrentes da operação, estarão a cargo da Comodante.

7. DAS RESPONSABILIDADES

As partes não poderão romper o acordo de comodato unilateralmente sem o prévio aviso mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, mediante a comunicação prévia por escrito protocolada, ou por motivos previstos na legislação.

Da proposta de comodato aceita a mesma não produzirá quaisquer vínculos entre as partes, sejam eles empregatícios ou previdenciários entre os prepostos, empregados, contratados ou sócios, que na qualidade de único empregador responsável pelo pessoal na instalação e manuseio dos equipamentos, assumirá total responsabilidade por qualquer ônus ou indenização decorrente do objeto presente.

A Comodatária poderá solicitar a substituição dos funcionários e/ou prestadores de serviço caso sua conduta não for condizente com a postura adequada ao espaço.

8. DOS EQUIPAMENTOS

Conforme já mencionado no item 2. Obrigações do Comodante, os equipamentos instalados terão garantia de substituição imediata, caso apresentem defeito, quebra e/ou desgaste, sendo de total responsabilidade da comodante os custos referentes à substituição.

AL



16

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

Nome _____ completo:

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que: _____(nome):

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

AK



fl. 47

ANEXO IV

VERSÃO PRELIMINAR DE MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO

CONTRATO Nº ____/2019

PROCESSO FMAL 047/2019

TERMO DE CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA.

De um lado, como COMODANTE _____, neste ato representado por _____, Cargo _____ Portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, de outro lado, como COMODATÁRIA a FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.571.923/0001-98, com sede em São Paulo, Capital, à Av. Auro Soares de Moura Andrade, 664 – Barra Funda – São Paulo – SP, neste ato representado por seus Diretores, pelo presente instrumento avençam um contrato de comodato, sujeitando-se às normas da Lei federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento, o COMODANTE empresta gratuitamente em comodato à COMODATÁRIA os equipamentos geradores de energia elétrica descritos na Proposta do Comodante e no Termo de Referência do Edital, podendo a COMODATÁRIA utilizá-los a título gratuito, observadas as cláusulas e condições estipuladas neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo de vigência poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores, a critério das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS COMUNS E ESPECÍFICAS

3.1 A COMODATÁRIA ficará isento do pagamento de todas as despesas decorrentes do objeto deste contrato, as quais serão de responsabilidade exclusiva do COMODANTE.

CLAUSULA QUARTA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

fl



ps-48
/

4. Ficam vedadas a cessão, a transferência ou o empréstimo do objeto do presente contrato, total ou parcialmente, sob pena de ser considerado rescindido, de pleno direito, o presente comodato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

5.1. Restituir os equipamentos objeto deste termo por ocasião do término do contrato de comodato.

5.2. A qualquer tempo a Fundação Memorial da América Latina poderá realizar vistoria, relatando a situação e o estado material do equipamento ofertado para os fins deste Termo de Comodato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO COMODANTE

6.1. Empréstimo à COMODATÁRIA os equipamentos descritos na cláusula primeira, garantindo o seu uso durante o prazo de vigência deste contrato, com integral observância dos requisitos técnicos estabelecidos no âmbito do Processo n.º 047/2019.

6.2. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato.

6.3. Responsabilizar-se integralmente por danos ou prejuízos causados à COMODATÁRIA ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa do comodante.

6.4. Fornecer à COMODATÁRIA todas as informações necessárias, quando por este solicitadas.

6.5 É de responsabilidade do COMODANTE a manutenção preventiva e corretiva, bem como a contratação de seguro para cobertura dos equipamentos objeto deste Termo de Comodato.

6.6 Em contrapartida do exposto objeto, a COMODANTE poderá manter dois geradores a serem oferecidos, sem exclusividade de fornecimento, aos usuários do Auditório, e sua infraestrutura alocada de modo que não seja necessário as remoções periódicas. Além de poder divulgar sua marca nos geradores instalados. A empresa deverá verificar o local de instalação dos geradores, bem como verificar com os responsáveis da Fundação os materiais necessários para ligação no quadro da casa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO DO COMODATO

7.1. Vigorando o comodato pelo prazo de 12 meses, poderá qualquer uma das partes denunciá-lo, a qualquer tempo, mediante simples aviso por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem que possa ser exigida qualquer indenização ou cobrada qualquer multa por essa razão.

Alu



ps. 49
/

7.2. Na hipótese de denúncia do comodato com fundamento na cláusula 7.1, motivada por qualquer das partes, a COMODATÁRIA obriga-se a disponibilizar a retirada dos equipamentos ao COMODANTE ao término do prazo de 60 (sessenta) dias indicados naquela cláusula, sendo os custos decorrentes da retirada a cargo da COMODANTE.

7.3. O contrato poderá ser rescindido por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte do presente contrato, como se nele estivesse transcrita, a documentação contendo as especificações técnicas estabelecidas no âmbito do Processo FMAL n.º 047/2019.

8.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei estadual nº 6.544/89, da Lei federal nº 8.666/93, e disposições regulamentares.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, justo e contratado, firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, ____ de _____ de 2019.

COMODATÁRIA

COMODANTE

Testemunhas:

Ar

150
P**Imprensa Oficial**

Para os devidos fins de direito público ou privado, acusamos o recebimento das informações descritas no formulário e responsabilizamos por sua efetiva publicação no Diário Oficial, sendo a responsabilidade integral do Publicante quanto ao seu conteúdo.

A seguinte licitação foi recebida com sucesso:

Comprovante de recebimento n. 7380839

Publicante: FUNDACAO MEMORIAL DA AMERICA LATINA

Endereço: Avenida Auro Soares de Moura Andrade, 664, Barra Funda, CEP: 01156001, São Paulo, SP

Nome do Usuário: Jacqueline Barsotti Oberhuber

CPF do Usuário: 065.317.788-73

Anunciante: Fundação Memorial da América Latina

Caderno: Executivo I

Sessão: Fundação Memorial da América Latina

Modalidade: CHAMADA PÚBLICA

Número: 001/2019

Evento: ABERTURA

Tipo: Maior Oferta

Natureza: Materiais e Equipamentos

Grupo: Máquinas e Equipamentos em Geral

Objeto da Licitação: Recebimento em comodato de EQUIPAMENTOS GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA, conforme consta dos autos do processo n.º 047/2019 e nas especificações técnicas do Edital.

Processo: 047/2019

Local de Execução: São Paulo

Data de Publicação: 16/03/2019

Síntese: Texto transformado em arquivo - HASH 061780C2B6169214FCA8067856164D7D

Nota:

Arquivo: E1.FIX.75.001

CONTRATADA: ZAREK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPI-
TALARES EIRELI
OBJETO: INTRODUTOR PERCUTANEO PI HEMODINAMICA:
EM POLIURETANO; COM BAINHA, COM VALVULA ANTIREFLUXO
E TORNEIRA LATERAL; CALIBRE 8F; COMPOSTO DE FIO GUIA
0,355 POLEGADAS DE ESPESURA, COM PONTA EM J E DILATA-
DOR DE 11CM DE COMPRIMENTO; EMBALADO EM MATERIAL
QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTI-
CA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A
LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE;
Marca: Antom Medical
Procedência: China
Embalagem: Individual;
MODALIDADE: 1 - Ordinário
VALOR: R\$ 105,0000000
NÚMERO EMPENHO: 2019NE1256, DATA: 15/03/2019
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.930.4850 - ATENDI-
MENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR NA REDE PRÓPRIA
DO ESTADO
NATUREZA DE DESPESA: 33903031
FONTE DE RECURSO: AUTARQUIA - 001.001.141 - Tesouro

- Fonte
EXTRATO DE EMPENHO
PROCESSO: 1579/2018
CONTRATANTE: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE
DE MEDICINA DE BUTUCATU
CONTRATADA: CM HOSPITALAR LTDA
OBJETO: Rasturador 1,5mg; forma farmacéutica po lífilo
para solução injetável; forma de apresentação frasco-ampola
com ou sem diluente; via de administração intravenosa
validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação Medicamentos
gerais de uso humano

Marca: FASTURIC/SANOFI-AVENTIS
Procedência: ITALIA
Embalagem: CDS AMP
MODALIDADE: 1 - Ordinário
VALOR: R\$ 10645,4000000
NÚMERO EMPENHO: 2019NE1255, DATA: 15/03/2019
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.930.4850 - ATENDI-
MENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR NA REDE PRÓPRIA
DO ESTADO
NATUREZA DE DESPESA: 33903030
FONTE DE RECURSO: AUTARQUIA - 001.001.141 - Tesouro

- Fonte
EXTRATO DE EMPENHO
PROCESSO: 3653/2018
CONTRATANTE: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE
DE MEDICINA DE BUTUCATU
CONTRATADA: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMA-
CEUTICOS LTDA

OBJETO: Rocuronio, brometo 10mg/ml; forma farmacéutica
solução injetável; forma de apresentação ampola/seringa
pré-enchida/frasco-ampola 5ml; via de administração intravenosa;
validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação
Medicamentos gerais de uso humano;

Marca: Cristália
Procedência: Nacional
Embalagem: Cr. d 25 frascos
MODALIDADE: 1 - Ordinário
VALOR: R\$ 10815,0000000
NÚMERO EMPENHO: 2019NE1256, DATA: 15/03/2019
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.930.4850 - ATENDI-
MENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR NA REDE PRÓPRIA
DO ESTADO
NATUREZA DE DESPESA: 33903030
FONTE DE RECURSO: AUTARQUIA - 001.001.141 - Tesouro

- Fonte
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PRE-
ÇOS OBJETIVANDO A COMPRA DE
BENS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2019 - HCMFB
PROCESSO Nº 0334/2019 - HCMFB
OFERTA DE COMPRA Nº 0925010959201900098
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.becsp.gov.br ou www.bec-
fazenda.sp.gov.br

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
22/03/2019 às 09h00 hs
Encontra-se REABERTA, no Hospital das Clínicas da Faculda-
de de Medicina de Butucatu -
HCMFB, lotação de modalidade PREGÃO, a ser realizada
por intermédio do sistema eletrônico
de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras
do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BECSP", com utilização de recursos de
tecnologia da informação, a
denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO
- Processo Nº 0334/2019 - HCMFB,
objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPI-
TALARES (STENT, FIO GUIA,
MICROMOLA, CATETER PARA ANGIOPLASTIA, ETC), do
Hospital das Clínicas da Faculdade
de Medicina de Butucatu - HCMFB, sito no Distrito de Rubião
Júnior, s/nº, na cidade de
Butucatu/SP, CEP: 13607-621.

O Edital e seu anexo encontram disponíveis nos sites
www.pregao.sp.gov.br; www.enegecospublicos.
com.br; www.becsp.gov.br e www.becfazenda.sp.gov.br
ou pelo

www.hc.mf.unesp.br/licitacoes.
Para qualquer informação ou esclarecimento entrar em
contato pelo telefone (016) 3811-6086
ramal 222, e-mail: pregao@mf.unesp.br.

EXTRATO DE EMPENHO
PROCESSO: 4104/2018
CONTRATANTE: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE
DE MEDICINA DE BUTUCATU
CONTRATADA: DUPITRI HOSPITALAR COMERCIAL LTDA
OBJETO: Diminidrinol 3mg/ml; Frutose 100mg/ml; Glucose
100mg/ml; Piridoxina, Cloridrato (vitamina B6) 5mg/ml; Forma
Farmacéutica Solução Injetável; Forma de Apresentação frasco/
frasco-ampola/seringa Pré-enchida; Via de Administração Intra-
venosa; Medicamentos Gerais de Uso Humano

Marca: Talecia
Procedência: Austria
Embalagem: 100 unidades
MODALIDADE: 1 - Ordinário
VALOR: R\$ 6870,0000000
NÚMERO EMPENHO: 2019NE1258, DATA: 15/03/2019
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.930.4850 - ATENDI-
MENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR NA REDE PRÓPRIA
DO ESTADO
NATUREZA DE DESPESA: 33903030
FONTE DE RECURSO: AUTARQUIA - 001.001.141 - Tesouro

- Fonte
EXTRATO DE EMPENHO
PROCESSO: 4636/2018
CONTRATANTE: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE
DE MEDICINA DE BUTUCATU
CONTRATADA: CM HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Parecoxib 40mg; forma farmacéutica po lífilo
injetável; forma de apresentação frasco ampola com ou sem
diluente; via de administração intramuscular/endovenosa;
validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação.
Medicamentos gerais de uso humano.
Marca: PFIZER
Procedência: EUA
Embalagem: Cx. d 10
MODALIDADE: 1 - Ordinário
VALOR: R\$ 3305,4000000

NÚMERO EMPENHO: 2019NE1259, DATA: 15/03/2019
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.930.4850 - ATENDI-
MENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR NA REDE PRÓPRIA
DO ESTADO
NATUREZA DE DESPESA: 33903030
FONTE DE RECURSO: AUTARQUIA - 001.001.141 - Tesouro

- Fonte
EXTRATO DE EMPENHO
PROCESSO: 2677/2018
CONTRATANTE: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE
DE MEDICINA DE BUTUCATU
CONTRATADA: CM HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Palonosetrona, cloridrato 0,05 mg/ml; forma far-
macéutica solução injetável; forma de apresentação ampola/
seringa pré-enchida/frasco-ampola 1,5ml; via de administração
intravenosa Medicamentos gerais de uso humano;
Marca: scherling plough
Procedência: importado
Embalagem: C/01
MODALIDADE: 1 - Ordinário
VALOR: R\$ 1410,6000000
NÚMERO EMPENHO: 2019NE1260, DATA: 15/03/2019
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.930.4850 - ATENDI-
MENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR NA REDE PRÓPRIA
DO ESTADO
NATUREZA DE DESPESA: 33903030
FONTE DE RECURSO: AUTARQUIA - 001.001.141 - Tesouro

- Fonte
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE
MEDICINA DE MARILIA

Aviso de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº
79/2019, PROCESSO Nº 001.0993.000178/2019, para aquisição
eventual e futura de MEDICAMENTOS, com encerramento
em 25/03/2019 às 09:00 hs. Mais informações e aquisição do
Edital completo, fone/fax (14) 3402-1795 ou nos sites: www.
hc.famema.br e www.becsp.gov.br.

A Superintendente do HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE
DE MEDICINA DE MARILIA - HCFAMEMA HOMOLOGA
em 15/03/2019 o Pregão Eletrônico Nº 37/2019, Processo Nº
001.0293.0000042/2019 de REGISTRO DE PREÇOS PARA A
AQUISIÇÃO DE MÁSCARA RESPIRADORA 95%PF2-2. Ficam
convocados(as) para assinatura da(s) Ata(s), a(s) empresa(s)
vencedora(s) e a(s) empresa(s) que as aderiram de acordo com
o item 6.7 do Edital.

LOGÍSTICA E TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE OPERAÇÕES
Divisão Regional de Assis
Extrato de Contrato

Termo de Encerramento Nº 035/2019, Processo Protocolo Nº
032695/07/DER/2019, Contratante: DEPARTAMENTO DE ESTRAD-
AS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, Contratada:
AO REI DOS EXTINTORES LTDA. - ME. Contrato Nº 20.220-4
- 22/02/2019, Objeto: Prestação de serviços de recarga em
equipamentos de segurança (extintores de incêndio), conforme
detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de
referência, da proposta da Contratada e demais documentos
constantes do processo administrativo em epígrafe. Finalidade:
Encerramento do Contrato Nº 20.220-4, firmado em 13/09/2018.
Parecer Referencial: Parecer Jurídico Nº CJDER-04/2018, de
11/05/2018, Fundamentos Legais: Lei Federal Nº 10.520, de 17
de julho de 2002, no Decreto Estadual Nº 49.722, de 24 de
junho de 2005, no Regulamento anexo à Resolução CC-27, de
25/05/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem,
as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993, do Decreto Estadual
Nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10,
de 19.11.2002 e demais normas regulamentares aplicáveis à
especie, mediante as cláusulas e condições acordadas no ajuste
firmado entre as partes. Autorização: A autorização do Senhor
Diretor da DR7, foi dada através do despacho de 20/02/2019,
à fl. 248 do processo Licitatório constante do Protocolo Nº
032695/07/DER/2018 - II Volume. Valor Final: O valor final do
Contrato foi de R\$ 2.702,00. Prazo do Contrato: O prazo de
vigência do Contrato foi de 15/09/2018 a 02/11/2018. Quitação:
As partes declaram nada ter a exigir ou a reclamar a qualquer
título, relativamente ao Contrato Nº 20.220-4 ora encerrado,
outorgando-se reciprocamente, plena, geral e irrevogável qui-
tação em relação a quaisquer direitos e obrigações oriundas do
aludido Contrato, sem prejuízo das remanescentes responsabi-
lidades da Contratada, derivadas do contrato e da Lei, ficando
ainda ressalvado o direito de regresso da Contratante pelo
pagamento de eventuais importâncias que lhe sejam reclama-
das, nas esferas civil, tributária, trabalhista e previdenciária e
cuja responsabilidade, por disposição contratual ou legal, seja
da Contratada.

Extrato de Contrato
Termo de Encerramento Nº 43/2019, Processo Protocolo Nº
034856/07/DER/2018 - II Vol. Contratante: DEPARTAMENTO
DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO,
Contratada: CAT - CENTRAL AMERICANA - TREINAMENTOS,
LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. ME. Contrato Nº 20.223-0 - Data:
08/03/2019. Objeto: Prestação de serviços operacional de curso
e treinamento - CPA, conforme detalhamento e especificações
técnicas constantes do Termo de referência, da proposta da
Contratada e demais documentos constantes do processo admi-
nistrativo em epígrafe. Finalidade: Encerramento do Contrato Nº
20.223-0, firmado em 25/09/2018. Parecer Referencial: Parecer
Jurídico Nº CJDER-372/2018, de 13/07/2018, Fundamentos
Legais: Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto
Estadual Nº 49.722, de 24 de junho de 2005, no Regulamento
anexo à Resolução CEGP-10, de 19.11.2002 e demais normas
regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e
condições acordadas no ajuste firmado entre as partes. Autori-
zação: A autorização do Senhor Diretor da DR7, foi dada através
do despacho de 01/03/2019, à fl. 262 do processo Licitatório
constante do Protocolo Nº 034856/07/DER/2018 - II Volume.
Valor Final: O valor final do Contrato foi de R\$ 1.500,00. Prazo
do Contrato: O prazo de vigência do Contrato foi de 25/09/2018
a 21/11/2018. Quitação: As partes declaram nada ter a exigir
ou a reclamar a qualquer título, relativamente ao Contrato Nº
20.223-0 ora encerrado, outorgando-se reciprocamente, plena,
geral e irrevogável quitação em relação a quaisquer direitos
e obrigações oriundas do aludido Contrato, sem prejuízo das
remanescentes responsabilidades da Contratada, derivadas do
contrato e da Lei, ficando ainda ressalvado o direito de regresso
da Contratante pelo pagamento de eventuais importâncias que
lhe sejam reclamadas, nas esferas civil, tributária, trabalhista e
previdenciária e cuja responsabilidade, por disposição contratual
ou legal, seja da Contratada.

DEPARTAMENTO AEROVIAÁRIO DO ESTADO DE
SÃO PAULO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Concorrência Pública Nº 009/DAESP/2019 - Processo Nº
007/2013/DAESP - Providória Nº 119/2018/DAESP, Concessão de
Área Aeroportuária interna (Loja B4) a título oneroso, destinada
à instalação e exploração de locadora de veículos, no Terminal
de Passageiros do Aeroporto Estadual de São José do Rio Preto/

SP. O Responsável pela Divisão de Administração e Comercial
do Departamento Aeroaviário do Estado de São Paulo - DAESP,
no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o procedimento
licitatório da Comissão de Licitação constante em ata (Fls.
264) e ADJUDICA o objeto da presente licitação pelo critério de
"Maior Valor Específico Mensal", a LOCALIZA FRANCHISING
BRASIL S/A, pelo valor de R\$ 16.700,00 (dezesseis mil e sete
centos reais).

COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Concorrência Pública Nº 11/DAESP/2019 - Processo Nº
007/2013 - Providória Nº 120/2018 - Concessão de uso de área
aeroportuária interna a título oneroso, destinada à instalação
de quiosque para venda de souvenirs e presentes, no Terminal
de Passageiros do Aeroporto Estadual de São José do Rio Preto/
SP. No dia 8 de março não houve o comparecimento de
qualquer interessado, constituindo-se o presente certame como
uma "Licitação Deserta". Apurou-se a Comissão de Licitação,
junto aos autos que nenhuma empresa retirou o edital para
participar do certame. Decidiu por fim a Comissão de Licitação,
retornar o presente processo, a Área Comercial, que deu origem
ao pedido visando às demais providências.

Extrato
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 001/DAESP/2018
Processo Nº 012/2017/DAESP
Contrato Nº 006/2018/DAESP
Contratante: Departamento Aeroaviário do Estado de São
Paulo.

Contratada: Spell Comércio e Serviço de Ar Condicionado
Ltda - EPP
CNPJ Nº 09.643.921/0001-47
Objeto: 1º Termo Aditivo de Prorrogação.
Valor do Contrato: R\$ 186.403,48
Assinatura: 15/03/2019
Prazo: 12 meses
Parecer Jurídico Nº 0058/2019 - Data Assinatura - 13-02-
2019

CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 001/2019
A FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA torna
pública a todos os interessados que pretende receber em com-
da EQUIPAMENTOS DE ENERGIA ELÉTRICA, conforme consta dos autos do processo Nº 047/2019, motivo pelo
qual está recebendo propostas técnicas, conforme especificações
constantes do Edital.

A FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA aguardará
o recebimento de propostas até o dia 25/03/2019 às 12h00
horas, as quais deverão ser encaminhadas à GERÊNCIA TEC-
NICA, localizada na Avenida Aurora Soares de Moura Andrade,
664 - Prédio da Administração - 1º andar - Barra Funda - São
Paulo - SP - CEP: 01156-001.

Os interessados em apresentar propostas poderão pedir
esclarecimentos pelo e-mail: gtec@memorial.org.br.

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

Resumo do Termo de Aditamento
Resumo do Primeiro Termo de Aditamento do Contrato
16518/18, Processo 9769/018, Modalidade Pregão Eletrônico
093/2018, Elemento Econômico 33903796, Parecer Resolução
PGE-23, de 12/11/2015, Contratante: CEETEPS, Contratada:
INOVI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO EIRELI, para
prestação de serviços de nutrição e alimentação - refeições
elaboradas e transportadas aos alunos do ensino técnico inte-
grado do médio - ETIM na ETEC de Taboão da Serra, valor total
do presente aditamento do contrato: R\$ 57.000,00 (cinquenta
e sete mil reais). Prorrogação a vigência por mais um período
de 5 (cinco) meses de 15/03/2019 a 15/08/2019. Assinado em
15/03/2019.

DESPACHO DA SRA. DIRETORIA SUPERINTENDENTE, DE
15/03/2019

De acordo com os termos do Processo CEETEPS Nº
205042/4718, da justificativa apresentada e para efeito do item
26 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, ratifico a dispensa de
licitação para a contratação da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
HÍMNS PARA AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL - ASSINA-
TURA DIGITAL E IMPRESSÃO DE DIPLOMAS.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Acha-se aberta no CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, a licitação na moda-
lidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019, tipo MENOR
PREÇO, OC. 102401100632019000051 referente ao Processo Nº
811/2018, a ser efetuada por intermédio do sistema eletrô-
nico de contratações, denominado "Bolsa Eletrônica de Compras
do Governo do Estado de São Paulo - BECSP", cujo objeto
se trata de REFORMA PARA REPARO DE TRINÇAS, FISSURAS,
RACHADURAS E REFORÇO DAS FUNDAÇÕES NA ETEC DR. LUIZ
CESAR COUTO, LOCALIZADA NA RODOVIA SPV 052 - ANTÔNIO
FRANCO - KM 03, AGUINIA, QUATÁ/SP, sendo que a realiza-
ção do pregão dará início no dia 29 de março de 2019, a partir das
09h, no endereço eletrônico www.becsp.gov.br. O edital estará
disponível para consulta e/ou retirada no site www.becsp.gov.
br, www.cps.sp.gov.br e www.imprensaoficial.com.br.

INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
01/2015/CA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO
AMBIENTE - COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Pregão Eletrônico: 01/2015/CA
Processo: 10.177/2013
Contrato: 01/2015/CA
Parecer Jurídico: 01/2019
Data: 01/02/2019
Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente
- Coordenadoria de Administração
Contratado: GOD SERVICE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA
- ME

CNPJ: 12.360.165/0001-53
Objeto: Prestação de serviços de moto frete
Objeto do Termo: Redução de 0,95% do valor pactuado
decorrente de Negociação de Preço.
Vigência: 01/02/2019 até 01/02/2020
Valor: 98.322,09 (noventa e oito mil, trezentos e vinte e dois
reais e nove centavos)

Classificação dos recursos: Natureza de Despesa: 33903940,
UGF: 01/2017, Programa de Trabalho: 18122010042760000
Data da Assinatura: 28/02/2019

COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Atualização Processo SMA Nº 7.148/2012
CHAMAMENTO PÚBLICO COORDENADORIA DE EDUCA-
ÇÃO AMBIENTAL - 15/03/2019
Publicação dos interessados em compor as vagas remanes-
centes das Instituições de Ensino Superior e das Organizações
da Sociedade Civil e dos Movimentos Sociais, da Comissão

Interinstitucional de Educação Ambiental do Estado de São
Paulo - CIEA, mandato 2018-2020

Diante do Chamamento Público realizado pela Coordena-
doria de Educação Ambiental da Secretaria de Estado do Meio
Ambiente, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo
em 21 de fevereiro, informamos que foram nomeadas pela
Comissão Eleitoral, para participar das plenárias que compo-
nham as vagas remanescentes da Comissão Interinstitucional de
Educação Ambiental do Estado de São Paulo - CIEA, mandato
2018-2020, das Instituições de Ensino Superior e das Organi-
zações da Sociedade Civil e dos Movimentos Sociais, que se se
realizarem, respectivamente, nos dias 27 e 28 de março, na Av.
Professor Frederico Herman Junior, 345, prédio 6, São Paulo, SP,
as pessoas abaixo elencadas:

Daniel Porto de Nogueira - RG Nº 23.739.349-9 - represen-
tando a União dos Escoteiros do Brasil
Andrea Pupo Bartulazzi - RG Nº 24.867.393-2 - represen-
tando o Instituto de Pesquisas Ecológicas - IPE
Zysman Neiman - RG Nº 11.236.883-9 - representando a
Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP

FUNDAÇÃO PARQUE ZOOLÓGICO DE SÃO PAULO

Contratação por dispensa de licitação - Art. 24, II da Lei
Federal Nº 8.666/93

Processo Nº 0191SE1903 - OL Nº 0098/2011
AUTORIZO E RATIFICO a contratação da empresa COO-
PERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS
RECALCIVAS DA FAVELA VILA PRUDENTE DE SÃO PAULO - SP,
inscrita no CNPJ sob Nº 09.376.147/0001-55, para a prestação
eletrônica BEC, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, indumentada
no artigo 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93 contratação de
serviços de empresa especializada serviços de uma instituição
para coleta, transporte e destinação final de resíduos recicláveis
(classe II-A) gerados pelo Parque Zoológico e Zoo Safári, em
um total de 48 (quarenta e oito) coletas, por um período de 06
(seis) meses, com início em 18 de março de 2019. A instituição
deverá assegurar o acondicionamento seguro dos resíduos para
o transporte e seguir as especificações descritas no (anexo I) da
R5.15.733/2019 - DIR-SGI.

O montante financeiro para a contratação pretendida será
por valor mensal de R\$ 1.404,40 (mil quatrocentos e quatro
reais e quarenta centavos), perfazendo o valor total de R\$
8.426,40 (oito mil quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta
centavos).

Publique-se para conhecimento dos interessados e demais
efeitos de direito.

São Paulo, 14 de março de 2019.
Fátima Ap. Viveiros Valente
Diretora Administrativa

TRANSPORTES METROPOLITANOS

GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2017
PROCESSO STM Nº 000816/2017 (SPDOC 234947/2018) -
Concessão Linha 15-Prata

Às 14h do dia 11 de março de 2019, na sede da B3 S.A. -
Bolsa, Bolsa, Balcão, desfilando denominada B3, situada na Rua
XV de novembro, 275, Centro, São Paulo, Capital, teve início
a sessão pública designada para o recebimento do Envelope
1 - Garantia de Proposta e Proposta Comercial e do Envelope
2 - Documentos de Habilitação, da CONCORRÊNCIA INTERNA-
CIONAL Nº 01/2017 - CONCESSÃO ONEROSA DA PRESTAÇÃO
DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA
LINHA 15 - PRATA DA EDE METROPOLITANA DE SÃO PAULO, COM
TECNOLOGIA DE MONITORAMENTO. Aberta a sessão, no horário
marcado, tendo sido lidos 15 (quinze) minutos de tolerância,
conforme previsto no edital, foi constituída a participação do
Consórcio Viabilidade - Linha 15, composto pelas empresas:
CCR S.A. e Ruasinvest Participações S.A., foram devidamente
examinados e examinados e achados conformes, os documentos de
identificação e de comprovação do Credenciamento, a Declara-
ção de Preenchimento aos Requisitos de Habilitação, nos
termos dos itens 9.3, 9.3.1 e 9.3.2 do edital; a declaração de
compromisso de pagamento da remuneração da B3, nos termos
do item 9.1, inciso (iv), bem como recebidos os Envelopes 1
e 2. Os envelopes 1 e 2, em suas formas originais, ou seja,
devidamente lacrados e rubricados no seu lacre, foi entregue ao
membros da Comissão, ficando esclarecido que estes per-
tencerão sob a guarda da Comissão, passando a guarda para a
B3, somente quanto ao Envelope 2, devidamente fechado, na
mesma forma como recebido. Concluído o credenciamento, nos
termos do item 9.4.1, foram realizadas consultas a: (i) Cadastro
Nacional de Empresas Punidas - CNEP, (ii) Cadastro Nacional de
Empresas Indólicas e Suspensas - CEIS, (iii) Cadastro Estadual
de Empresas Punidas - CEP do Estado de São Paulo, e (iv) ao site e-Sanções
do Estado de São Paulo, verificando-se a regularidade das duas
empresas que compõem o Consórcio Viabilidade - Linha 15,
cujos comprovantes emitidos na Internet serão juntados ao
processo administrativo. Em seguida, o Envelope - Garantia
de Proposta e Proposta Comercial, na forma como entregue,
devidamente lacrado e rubricado no seu lacre, foi entregue ao
Diretor da Sessão, que procedeu a sua abertura dando início à
leitura do valor ofertado na Proposta Comercial, como outorga
fixa, com divulgação simultânea no sistema da B3, de R\$
160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de reais: data base
01/03/2019), sendo declarado, nos termos do item 9.5.2 do Edi-
tal, como licitante classificada o CONSÓRCIO VIABILIDADE
- LINHA 15. Concluída a classificação da Proposta Comercial, foi
declarado, pela Comissão, que a licitante cumpriu os requisitos
mínimos para apresentação da Proposta Comercial, tendo sido
examinada, na própria sessão pública, a garantia de proposta
apresentada pelo Consórcio Viabilidade, no valor de R\$
3.110.000,00 (três milhões, cento e dez mil reais), nos termos do
item 9.5.13 do edital, quanto a sua validade e conformidade ao
item 11 do edital e ao anexo XXII, nos termos, inclusive do rela-
tório de análise realizada pela B3, como subscrito - Comissão,
tendo sido constatado que a garantia de proposta do Consórcio
Viabilidade, atendeu as exigências do edital. Na sequência,
foi informado que a sessão seria encerrada e que a ata, o local
e horário da nova sessão pública para abertura do Envelope 2
do Consórcio Viabilidade, seria oportunamente divulgados no
Diário Oficial do Estado de São Paulo e no website da Secretaria
dos Transportes Metropolitanos.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

VICE-REITORIA
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
REITORIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Despacho do Vice-Reitor de 15/03/2019, em substituição ao
M. Reitor, conforme art. 37 do Estatuto da USP
Ratificando o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Lici-
tação de acordo com o artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/1993 e
alterações posteriores, considerando que a responsabilidade da
justificativa técnica é do servidor que assinou o ato.
Unidade Interessada: Sistema Integrado de Bibliotecas.
Contrato: ExLibris Ltd.
Processo: 2018.1.55.69.6



145
8

TERMO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA.

COMODATO Nº 01/2019

PROCESSO FMAL 047/2019

De um lado, como COMODANTE KIYOSHI GERADORES LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME, neste ato representado por BRUNO RICARDO VAINI YOSHIDA, Cargo SÓCIO PROPRIETÁRIO, Portador do RG nº 34.936.280-4 e do CPF nº 339.828.888-08, de outro lado, como **COMODATÁRIA a FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.571.923/0001-98, com sede em São Paulo, Capital, à Av. Auro Soares de Moura Andrade, 664 – Barra Funda – São Paulo – SP, neste ato representado por seus Diretores, pelo presente instrumento avençam um contrato de comodato, sujeitando-se às normas da Lei federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento, o COMODANTE empresta gratuitamente em comodato à COMODATÁRIA os equipamentos geradores de energia elétrica descritos na Proposta do Comodante e no Termo de Referência do Edital, podendo a COMODATÁRIA utilizá-los a título gratuito, observadas as cláusulas e condições estipuladas neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo de vigência poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores, a critério das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

4
dh +





MEMORIAL

146
P

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS COMUNS E ESPECÍFICAS

3.1 A COMODATÁRIA ficará isento do pagamento de todas as despesas decorrentes do objeto deste contrato, as quais serão de responsabilidade exclusiva do COMODANTE.

CLAUSULA QUARTA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

4. Ficam vedadas a cessão, a transferência ou o empréstimo do objeto do presente contrato, total ou parcialmente, sob pena de ser considerado rescindido de pleno direito, o presente comodato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

5.1. Restituir os equipamentos objeto deste termo por ocasião do término do contrato de comodato.

5.2. A qualquer tempo a Fundação Memorial da América Latina poderá realizar vistoria, relatando a situação e o estado material do equipamento ofertado para os fins deste Termo de Comodato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO COMODANTE

6.1. Empréstimo à COMODATÁRIA os equipamentos descritos na cláusula primeira, garantindo o seu uso durante o prazo de vigência deste contrato, com integral observância dos requisitos técnicos estabelecidos no âmbito do Processo n.º 047/2019.

6.2. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato.

6.3. Responsabilizar-se integralmente por danos ou prejuízos causados à COMODATÁRIA ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa do comodante.

6.4. Fornecer à COMODATÁRIA todas as informações necessárias, quando por este solicitadas.

6.5 É de responsabilidade do COMODANTE a manutenção preventiva e corretiva, bem como a contratação de seguro para cobertura dos equipamentos objeto deste Termo de Comodato.

6.6 Em contrapartida do exposto objeto, a COMODANTE poderá manter dois geradores a serem oferecidos, sem exclusividade de fornecimento, aos usuários

146
P
2



FMALCAP202302245A





do Auditório, e sua infraestrutura alocada de modo que não seja necessário as remoções periódicas. Além de poder divulgar sua marca nos geradores instalados. A empresa deverá verificar o local de instalação dos geradores, bem como verificar com os responsáveis da Fundação os materiais necessários para ligação no quadro da casa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO DO COMODATO

7.1. Vigorando o comodato pelo prazo de 12 meses, poderá qualquer uma das partes denunciá-lo, a qualquer tempo, mediante simples aviso por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem que possa ser exigida qualquer indenização ou cobrada qualquer multa por essa razão.

7.2. Na hipótese de denúncia do comodato com fundamento na cláusula 7.1 motivada por qualquer das partes, a COMODATÁRIA obriga-se a disponibilizar a retirada dos equipamentos ao COMODANTE ao término do prazo de 60 (sessenta) dias indicados naquela cláusula, sendo os custos decorrentes da retirada a cargo da COMODANTE.

7.3. O contrato poderá ser rescindido por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte do presente contrato, como se nele estivesse transcrita, a documentação contendo as especificações técnicas estabelecidas no âmbito do Processo FMAL n.º 047/2019.

8.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei estadual nº 6.544/89, da Lei federal nº 8.666/93, e disposições regulamentares.

8.3. Os equipamentos relacionados nos Anexo II e que ficarão nas dependências da Fundação para seu uso diuturno foram estimados em R\$ 282.650,00 (duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais), e os demais em R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais)

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.





E assim, justo e contratado, firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 04 de abril de 2019.

PELA COMODATÁRIA

JORGE DAMIÃO DE ALMEIDA

Diretor Presidente

RG 8.744.912-2 CPF 947.144.878-68

ANTONIO EDUARDO COLTURATO

Diretor Administrativo e Financeiro

RG 7.986.011 CPF 035.152.998-53

PELA COMODANTE

BRUNO RICARDO VAINI YOSHIDA

SÓCIO PROPRIETÁRIO

RG nº 34.936.280-4 CPF nº 339.828.888-08

Testemunhas:

Bethania Yoshida

RG 34.936.281-6

CPF 392.516.648-38

RG

CPF

4



149
1
2**ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO**

O Memorial da América Latina é um centro cultural, político e de lazer inaugurado em 18 de março de 1989 na cidade de São Paulo, Brasil. O conjunto arquitetônico, projetado por Oscar Niemeyer, é um monumento à integração cultural, política, econômica e social da América Latina, situado em um terreno de 84.482 metros quadrados no bairro da Barra Funda. Seu projeto cultural foi desenvolvido pelo antropólogo Darcy Ribeiro.

O complexo é constituído por vários edifícios dispostos ao longo de duas áreas unidas por uma passarela, que somam ao todo 25.210 metros quadrados de área construída: o Salão de Atos, a Biblioteca Latino-Americana, a Galeria Marta Traba, o Pavilhão da Criatividade, prédio Administrativo, o Anexo dos Congressistas, o edifício do Parlamento Latino-Americano (Pertencente à Secretaria dos portadores de necessidades especiais) e o Auditório Simón Bolívar. Patrimônio este tombado pelo CONDEPHAAT na Resolução 75, de 11/12/1997 e CONPRESP na Resolução 08/2012, de 26/07/2012.

Tal dimensionamento torna necessário o uso de geradores de energia para o sistema de emergência da Fundação, em caso de sinistro conforme estabelecido por norma NBR 10898.

Como o sistema de emergência foi renovado, devido à reforma do Auditório, faz-se necessário a atribuição de um novo grupo de motogerador para suprir as necessidades da alimentação do sistema do quadro de emergência em caso de falta de energia provida da concessionária.

1. DO OBJETO**1.1 GERADOR PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE INCÊNDIO**

O objeto pretendido consiste em um grupo gerador elétrico 550 Kva's, carenado/silenciado, em 380w com saídas trifásico + neutro + terra, com cabos para ligação ao quadro de transferência automática do local, esses que deverão comunicar-se com o clp (controlador lógico programável) de programação do quadro.

Gerador de uso será utilizado para alimentação do quadro de emergência responsável por energizar a bomba de incêndio principal (potência 150 cv).

Seu uso será pelo período apresentado no termo de comodato em modo stand by, devendo ser realizados funcionamentos semanais para garantir sua autonomia quando necessário, podendo ser prorrogado caso necessário.

1.2 GERADOR PARA USO EXCLUSIVO DA FUNDAÇÃO5
H


150
P

Além do fornecimento do gerador de alimentação do sistema de emergência, a empresa deverá fornecer no mínimo 10 (dez) diárias, consecutivas ou não, para uso exclusivo da Fundação, dois geradores de no máximo 250 Kva's cada, para utilização nos eventos realizados no Auditório Simón Bolívar, esses que serão para alimentação do sistema de sonorização e iluminação cênica das plenárias para eventos praticados pela Diretoria da Fundação Memorial da América Latina.

Caso a comodante prefira, poderá usar um único gerador, somando-se as cargas, utilizando um Trafo isolador.

2. OBRIGAÇÕES DO COMODANTE

- A comodante deverá fornecer serviço técnico/operador para instalação e durante os trabalhos realizados com tal equipamento.
- Manutenção e fornecimento de peças, caso necessário, serão por conta da comodante.
- Manutenção preventiva e corretiva por conta da comodante nos períodos que forem necessários, ou sempre que solicitados.
- Caso o gerador venha apresentar alguma falha e não puder ser reparado, o mesmo deverá ser imediatamente substituído, sendo todos os custos necessários para operação por conta da comodante.
- Deverá realizar uma visita no local para verificar a dificuldade das instalações, bem como quantificar o material necessário.
- Fornecer diesel necessário para seu funcionamento.
- Nas passagens e locais de circulação deverão ser "passa cabos", para que os mesmos não danifiquem.

3. DA CONTRAPARTIDA

Em contrapartida do exposto objeto, a COMODANTE poderá manter dois geradores a serem oferecidos, sem exclusividade de fornecimento, aos usuários do Auditório, nos locais determinados pela FMAL devidamente instalados, e sua infraestrutura alocada de modo que não seja necessário as remoções periódicas. Além de poder divulgar sua marca nos geradores instalados. A empresa deverá verificar o local de instalação dos geradores, bem como verificar com os responsáveis da Fundação os materiais necessários para ligação no quadro da casa.

4. DA UTILIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

A utilização/acionamento e operação do equipamento, no local estipulado, deverá ser feita única e exclusivamente, por funcionário especializado da empresa comodante, salvo o gerador que ficará em modo automático da bomba de incêndio, podendo ser operado em caso de emergência por algum profissional habilitado da Fundação.

4
5




151
R

A Fundação Memorial da América Latina deverá indicar o espaço para a instalação e operação dos equipamentos.

A Fundação Memorial da América Latina, não poderá ceder, emprestar ou sublocar o referido equipamento.

A Fundação terá direito a utilização dos geradores para eventos, em no mínimo 10 (dez) diárias (diária = período de 12 horas), conforme proposta do certame, pelo período de um ano, consecutivo ou não, para eventos promovidos pela Fundação Memorial da América Latina.

Quanto ao gerador exclusivo para o sistema de emergência, o uso será diuturno no modo "stand by" pelo período de um ano.

5. DO PRAZO

A proposta de comodato apresentada terá como prazo determinado 01 ano (doze meses consecutivos).

Este prazo poderá ser estendido por mais 04 (quatro) períodos iguais, havendo concordância de ambas as partes.

6. DOS CUSTOS

Todos os custos envolvidos com a operação, sendo eles de natureza preventiva ou corretiva de manutenção dos equipamentos, por despesas operacionais, logísticas, impostos, encargos trabalhistas, seguro dos bens ou quaisquer despesas decorrentes da operação, estarão a cargo da Comodante.

7. DAS RESPONSABILIDADES

As partes não poderão romper o acordo de comodato unilateralmente sem o prévio aviso mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, mediante a comunicação prévia por escrito protocolada, ou por motivos previstos na legislação.

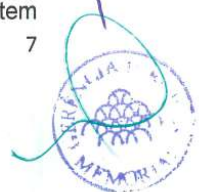
Da proposta de comodato aceita a mesma não produzirá quaisquer vínculos entre as partes, sejam eles empregatícios ou previdenciários entre os prepostos, empregados, contratados ou sócios, que na qualidade de único empregador responsável pelo pessoal na instalação e manuseio dos equipamentos, assumirá total responsabilidade por qualquer ônus ou indenização decorrente do objeto presente.

A Comodatária poderá solicitar a substituição dos funcionários e/ou prestadores de serviço caso sua conduta não for condizente com a postura adequada ao espaço.

8. DOS EQUIPAMENTOS

Conforme já mencionado no item 2. Obrigações do Comodante, os equipamentos instalados terão garantia de substituição imediata, caso apresentem

7





MEMORIAL

defeito, quebra e/ou desgaste, sendo de total responsabilidade da comodante os custos referentes à substituição.

152
B
[Signature]

3
[Signature]
[Stamp: ENGENHARIA DE...]





ANEXO II - PROPOSTA



SÃO PAULO, 10 DE ABRIL DE 2019.

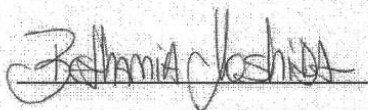
FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA
A/C ANTÔNIO EDUARDO COLTURATO

DECLARAÇÃO DE VALOR DE BENS – OBJETO DO TERMO DE COMODATO

SEGUE A RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, JUNTO COM SEUS RESPECTIVOS VALORES, QUE FICARÃO FIXOS NA FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA, PARA ATENDER A FUNDAÇÃO E AOS EVENTOS:

- 01 GRUPO GERADOR DE 550 KVA: R\$ 190.000,00 (CENTO E NOVENTA MIL REAIS);
- 01 Q.T.A. (QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICO) DE 630 AMPERES: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS);
- 02 TANQUES DE MIL LITROS COM CONTENÇÃO: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS);
- 30 METROS DE CABO EPR 185MM²: R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)
- 1.325 METROS DE CABO EPR 120MM²: R\$ 66.250,00 (SESSENTA E SEIS MIL, DUZENTO E CINQUENTA REAIS);
- 02 GRUPOS GERADORES DE 250 KVA: R\$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS);
- 10 PASSADEIRAS DE 1 METRO, COM TAMPA DE FERRO: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS);
- 01 TRANSFORMADOR ISOLADOR DE 50 KVA: R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS);
- 01 CAIXA INTERMEDIÁRIA COM BARRAMENTO: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

ATENCIOSAMENTE,



BETHANIA VAINI YOSHIDA - DIRETORA

Bethania Vaini Yoshida
CPF: 392.516.646-38
RG: 34.936.281-6
Diretora



9



Autenticado com senha por FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA - Assistente de Diretoria - GLA / SUPRIMENTOS - 24/02/2023 às 11:17:20.

Documento Nº: 65880524-9070 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=65880524-9070>



FMALCAP202302245A



**QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO
TERMO DE COMODATO DE
EQUIPAMENTOS GERADORES DE
ENERGIA ELÉTRICA PARA A FUNDAÇÃO
MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA, QUE
ENTRE SI CELEBRAM KIYOSHI
GERADORES LOCAÇÃO DE
EQUIPAMENTOS LTDA. E A FUNDAÇÃO
MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA, PARA
OS FINS DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
DE VIGÊNCIA**

**TERMO DE COMODATO Nº 01/2019
PROCESSO FMAL 047/2019
PROCESSO FMAL-PRC-2023/00047**

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA**, CNPJ nº 61.571.923/0001-98, doravante denominada apenas **COMODATÁRIA**, com sede na Av. Mário de Andrade nº 664, Barra Funda, São Paulo – Capital, CEP nº 01156-001, neste ato representada por seu Diretor Administrativo e Financeiro, **Sr. LUCAS JORDÃO CUNHA**, RG nº 11.502.605-30 e CPF nº 057.902.825-98, e por seu Diretor de Atividades Culturais, **Sr. JOÃO CARLOS MOREIRA CORRÊA**, RG nº 3.930.841 e CPF nº 794.658.117-34, no uso da competência conferida pela legislação em vigor, e de outro lado, a empresa **KIYOSHI GERADORES LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**, CNPJ nº. 04.948.102/0001-94, doravante denominada **COMODANTE**, com sede na Rua Bernardo Wrona, 408, Jardim Pereira Leite, São Paulo – Capital, CEP nº 02710-060, neste ato representada por sua diretora, **Sra. BETHANIA VAINI YOSHIDA**, portadora do RG nº 34.936.281-6 e CPF nº 392.516.648-38, celebram

FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA
AV. MÁRIO DE ANDRADE, 664 – BARRA FUNDA – CEP: 01156-001 – SÃO PAULO – SP
PABX: 11 3823-4600
www.memorial.org.br

1



FMALDCI2023000609A



Assinado com senha por LUCAS JORDÃO CUNHA - Diretor Administrativo e Financeiro / DAF - 30/03/2023 às 17:45:15 e JOÃO CARLOS MOREIRA CORRÊA - Diretor de Atividades Culturais / DAC - 31/03/2023 às 16:30:20.
Autenticado com senha por FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA - Assistente de Diretoria - GLA / GLA - 27/03/2023 às 11:28:44.
Documento Nº: 68719969-869 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=68719969-869>

SIGA ➔



o presente ADITAMENTO AO TERMO DE COMODATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1. Em 04 de abril de 2019 a **COMODANTE** firmou com a **COMODATÁRIA** o Termo inicial com prazo de 12 (doze) meses a partir da data de autorização dos serviços, com vigência até dia 03 de abril de 2020, sendo prorrogado pelo Primeiro Termo de Aditamento, com vigência de 04 de abril de 2020 a 03 de abril de 2021, pelo Segundo Termo de Aditamento, com vigência de 04 de abril de 2021 a 03 de abril de 2022, e pelo Terceiro Termo de Aditamento, com vigência de 04 de abril de 2022 a 03 de abril de 2023.

1.2. Em conformidade com os artigos 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista solicitação, plenamente justificada da área envolvida, bem como em face da autorização expressa da Diretoria Executiva da COMODATÁRIA, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o prazo do presente termo, pelo período de 12 (doze) meses, passando a vigorar de 04 de abril de 2023 a 03 de abril de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Os equipamentos e materiais relacionados nos Anexo I, e que ficarão fixos nas dependências da Fundação, para atender a Fundação e seus eventos, são estimados em R\$ 793.975,00 (setecentos e noventa e três mil e novecentos e setenta e cinco reais).





CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Ficam integral e expressamente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo Inicial e seus aditamentos, não expressamente alteradas pelo Aditamento que ora se firma.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela **COMODATÁRIA** e pela **COMODANTE**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, de de 2023.

Pela COMODATÁRIA:

LUCAS JORDÃO CUNHA
Diretor Administrativo e Financeiro
RG 11.502.605-30 CPF 057.902.825-98

JOÃO CARLOS MOREIRA CORRÊA
Diretor de Atividades Culturais
RG 3.930.841 CPF 794.658.117-34

Pela COMODANTE:

BETHANIA VAINI YOSHIDA
Diretora
RG 34.936.281-6 CPF 392.516.648-38
BETHANIA VAINI YOSHIDA:39251604838
Assinado digitalmente por BETHANIA VAINI YOSHIDA:39251604838
RG: 34.936.281-6 CPF: 392.516.648-38
Data: 2023.03.27 10:55:36 -0300
Post: PDF Render Versão: 12.0.1

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG nº:
CPF nº:

NOME:
RG nº:
CPF nº:





Anexo I – RELAÇÃO E DECLARAÇÃO DE VALOR DE BENS

FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA
AV. MÁRIO DE ANDRADE, 664 – BARRA FUNDA – CEP: 01156-001 – SÃO PAULO – SP
PABX: 11 3823-4600
www.memorial.org.br

4



Assinado com senha por LUCAS JORDÃO CUNHA - Diretor Administrativo e Financeiro / DAF - 30/03/2023 às 17:45:15 e JOÃO CARLOS MOREIRA CORRÊA - Diretor de Atividades Culturais / DAC - 31/03/2023 às 16:30:20.
Autenticado com senha por FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA - Assistente de Diretoria - GLA / GLA - 27/03/2023 às 11:28:44.
Documento Nº: 68719969-869 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=68719969-869>



FMALDCI202300609A



SÃO PAULO, 22 DE FEVEREIRO 2023

FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA

DECLARAÇÃO DE VALOR DE BENS - OBJETO DO TERMO DE COMODATO

SEGUE A RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, JUNTO COM SEUS RESPECTIVOS VALORES, QUE FICARÃO FIXOS NA FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA, PARA ATENDER A FUNDAÇÃO E AOS EVENTOS:

- 01 GRUPO GERADOR DE 550 KVA: R\$ 245.000,00
- 01 Q.T.A (QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICO) DE 630 AMPERES: R\$ 14.700,00
- 02 TANQUES DE MIL LITROS COM CONTENÇÃO R\$ 20.000,00
- 30 METROS DE CABOS EPR 185 MM² R\$ 3.810,00
- 1.325 METROS DE CABOS EPR 120 MM² R\$ 112.625,00
- 02 GRUPOS GERADORES DE 250 KVA: R\$ 367.000,00
- 10 PASSADEIRAS DE 1 METRO, COM TAMPA DE FERRO: R\$ 3.920,00
- 01 TRANSFORMADOR ISOLADOR DE 50 KVA: R\$ 23.000,00 E;
- 01 CAIXA INTERMEDIÁRIA COM BARRAMENTOS: R\$ 3.920,00

VALOR TOTAL R\$ 793.975,00 (SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

ATENCIOSAMENTE,

BETHANIA VAINI
YOSHIDA:39251
664838

Assinado digitalmente por BETHANIA VAINI
YOSHIDA:39251664838
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC SERASA RFB, OU=62173620000180, OU= VIDEOCONFERENCIA, CN=BETHANIA VAINI YOSHIDA:39251664838
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização:
Data: 2023.02.22 16:55:10-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

Bethania Vaini Yoshida



Assinado com senha por LUCAS JORDÃO CUNHA - Diretor Administrativo e Financeiro / DAF - 30/03/2023 às 17:45:15 e JOÃO CARLOS MOREIRA CORRÊA - Diretor de Atividades Culturais / DAC - 31/03/2023 às 16:30:20.
Autenticado com senha por FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA - Assistente de Diretoria - GLA / GLA - 27/03/2023 às 11:28:44.
Documento Nº: 68719969-869 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=68719969-869>



FMALDCI202300609A

TERMO ADITIVO

Nº do Processo: 267.00000207/2023-85

Interessado: Gerência Técnica De Infraestrutura

Assunto: Quinto Termo de Aditamento



**QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA
LATINA E KIYOSHI GERADORES
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA,
TENDO POR OBJETO O COMODATO
PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE
GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA
COM A FINALIDADE DE
PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

PROCESSO FMAL-PRC-2023/00047

SEI nº 267.00000207/2023-85

A FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA, inscrita no CNPJ sob nº 61.571.923/0001-98, com sede a Avenida Mário de Andrade, 664, Barra Funda, CEP: 01156-001, São Paulo/SP doravante designada, **COMODATÁRIA**, neste ato representado por sua Diretora Administrativa e Financeira em exercício, Sra. **FRANCINE DOS SANTOS PESSOA LO PRETE**, RG nº 28339058-X e CPF nº 286764028-84, e por seu Diretor de Atividades Culturais, **Sr. JOÃO CARLOS MOREIRA CORRÊA**, RG nº 3.930.841 e CPF nº 794.658.117- 34 no uso da competência conferida pela legislação em vigor, de outro lado, a empresa **KIYOSHI GERADORES LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **04.948.102/0001-94**, com sede na Rua Bernardo Wrona, 408, São Paulo/SP, CEP 02710-060, doravante denominada **COMODANTE**, neste ato representada por sua procuradora, Sra. **BETHANIA VAINI YOSHIDA**, portadora do RG nº 349362816 SP e CPF nº 392.516.648-38, celebram o presente **ADITAMENTO AO TERMO DE COMODATO**, sujeitando-se às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, em especial o art. 25, inciso I, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:



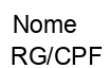
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. Em 04 de abril de 2019 a **COMODANTE** firmou com a **COMODATÁRIA** o Termo inicial com prazo de 12 (doze) meses a partir da data de autorização dos serviços, com vigência até dia 03 de abril de 2020, sendo prorrogado pelo Primeiro Termo de Aditamento, com vigência de 04 de abril de 2020 a 03 de abril de 2021, pelo Segundo Termo de Aditamento, com vigência de 04 de abril de 2021 a 03 de abril de 2022, pelo Terceiro Termo de Aditamento, com vigência de 04 de abril de 2022 a 03 de abril de 2023, e pelo Quarto Termo de Aditamento, com vigência de 04 de abril de 2023 a 03 de abril de 2024.

1.2. Em conformidade com os artigos 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista solicitação, plenamente justificada da área envolvida, bem como em face da autorização expressa da Diretoria Executiva da COMODATÁRIA, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar excepcionalmente o prazo do presente termo, pelo período de 06 (seis) meses, passando a vigorar de 04 de abril de 2024 a 03 de outubro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Os equipamentos e materiais relacionados nos Anexo I, e que ficarão fixos nas dependências da Fundação, para atender a Fundação e seus eventos, são estimados em R\$ 793.975,00 (setecentos e noventa e três mil e novecentos e setenta e cinco reais).



Nome
RG/CPF

FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA
AV. MÁRIO DE ANDRADE, 664 – BARRA FUNDA – CEP: 01156-001 – SÃO PAULO – SP
PABX: 11 3823-4600
www.memorial.org.br



Anexo I –
RELAÇÃO E DECLARAÇÃO DE
VALOR DE BENS

5

FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA
AV. MÁRIO DE ANDRADE, 664 – BARRA FUNDA – CEP: 01156-001 – SÃO PAULO – SP
PABX: 11 3823-4600
www.memorial.org.br



SÃO PAULO, 22 DE MARÇO 2024.

FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA

DECLARAÇÃO DE VALOR DE BENS - OBJETO DO TERMO DE COMODATO

SEGUE A RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, JUNTO COM SEUS RESPECTIVOS VALORES, QUE FICARÃO FIXOS NA FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA, PARA ATENDER A FUNDAÇÃO E AOS EVENTOS:

- 01 GRUPO GERADOR DE 550 KVA: R\$ 245.000,00
- 01 Q.T.A (QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICO) DE 630 AMPERES: R\$ 14.700,00
- 02 TANQUES DE MIL LITROS COM CONTENÇÃO R\$ 20.000,00
- 30 METROS DE CABOS EPR 185 MM² R\$ 3.810,00
- 1.325 METROS DE CABOS EPR 120 MM² R\$ 112.625,00
- 02 GRUPOS GERADORES DE 250 KVA: R\$ 367.000,00
- 10 PASSADEIRAS DE 1 METRO, COM TAMPA DE FERRO: R\$ 3.920,00
- 01 TRANSFORMADOR ISOLADOR DE 50 KVA: R\$ 23.000,00 E;
- 01 CAIXA INTERMEDIÁRIA COM BARRAMENTOS: R\$ 3.920,00

VALOR TOTAL R\$ 793.975,00 (SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

ATENCIOSAMENTE,

BETHANIA VAINI YOSHIDA
392516648
38

Assinado digitalmente por BETHANIA VAINI YOSHIDA:39251664838
*ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC SERASA RFB, OU=31628780000118, OU=VIDEOCONFERENCIA, CN=BETHANIA VAINI YOSHIDA:39251664838
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização:
Data: 2024.03.22 16:32:43-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

Bethania Vaini Yoshida



Documento assinado eletronicamente por **BETHANIA VAINI YOSHIDA, Usuário Externo**, em 03/04/2024, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francine dos Santos Pessoa, Diretor Administrativo e Financeiro**, em 03/04/2024, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Moreira**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando
o código verificador **0023872995** e o código CRC **53BBFA34**.



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 5 de abril de 2024 | Caderno Executivo | Seção Negócios Públicos

TERMO DE COMODATO FMAL Nº 01/2019

SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS

Fundação Memorial da América Latina

QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA, QUE ENTRE SI CELEBRAM KIYOSHI GERADORES LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA., E A FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA, PARA OS FINS DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA.

Processo: FMAL-SEI: 267.00000207/2023-85

Comodato nº: 01/2019

Comodatária: FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA.

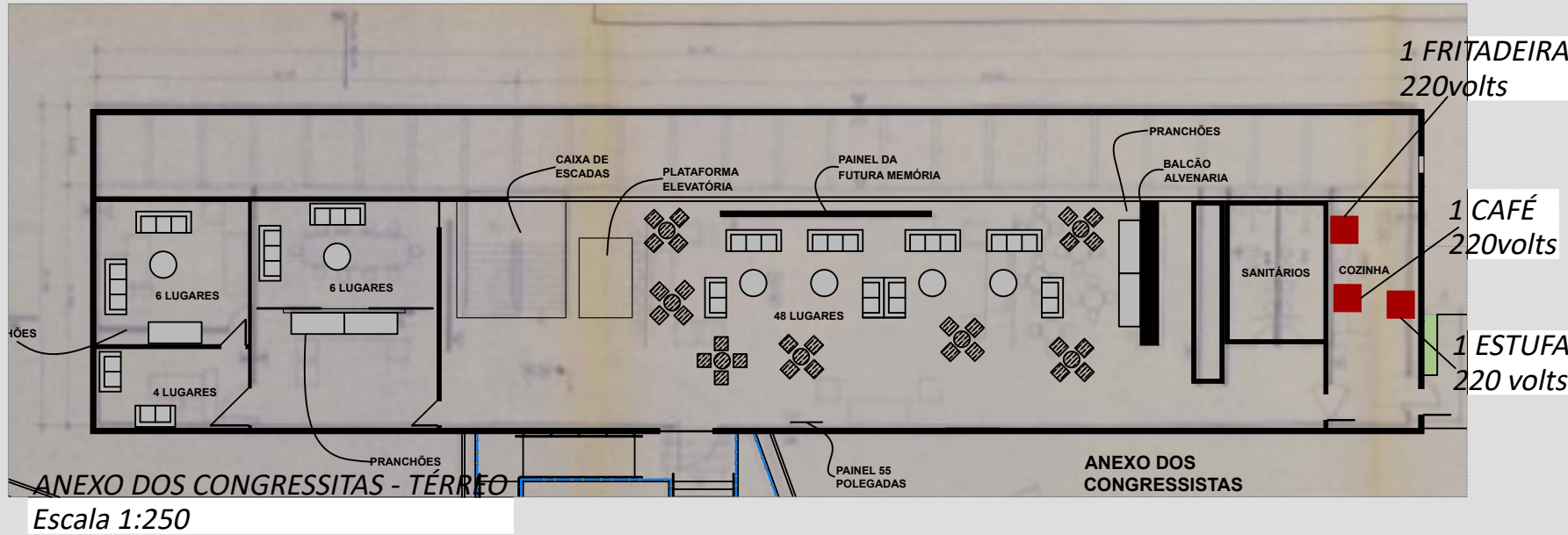
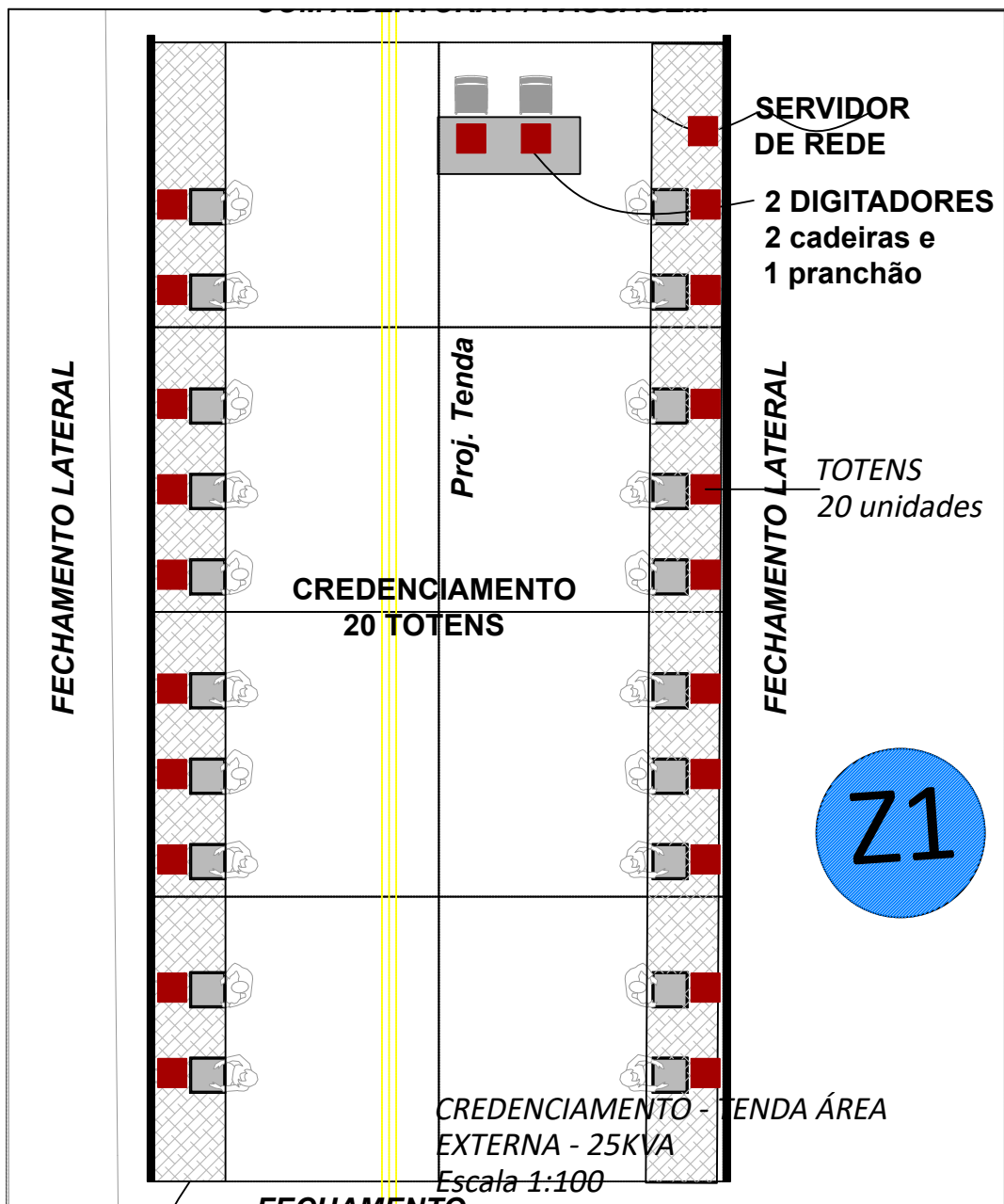
Comodante: KIYOSHI GERADORES LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME.

Objeto: O Comodante empresta gratuitamente em comodato à Comodatária, os equipamentos geradores de energia elétrica descritos na Proposta do Comodante e no Termo de Referência do Edital, podendo a Comodatária utilizá-los a título gratuito, observadas as cláusulas e condições estipuladas.

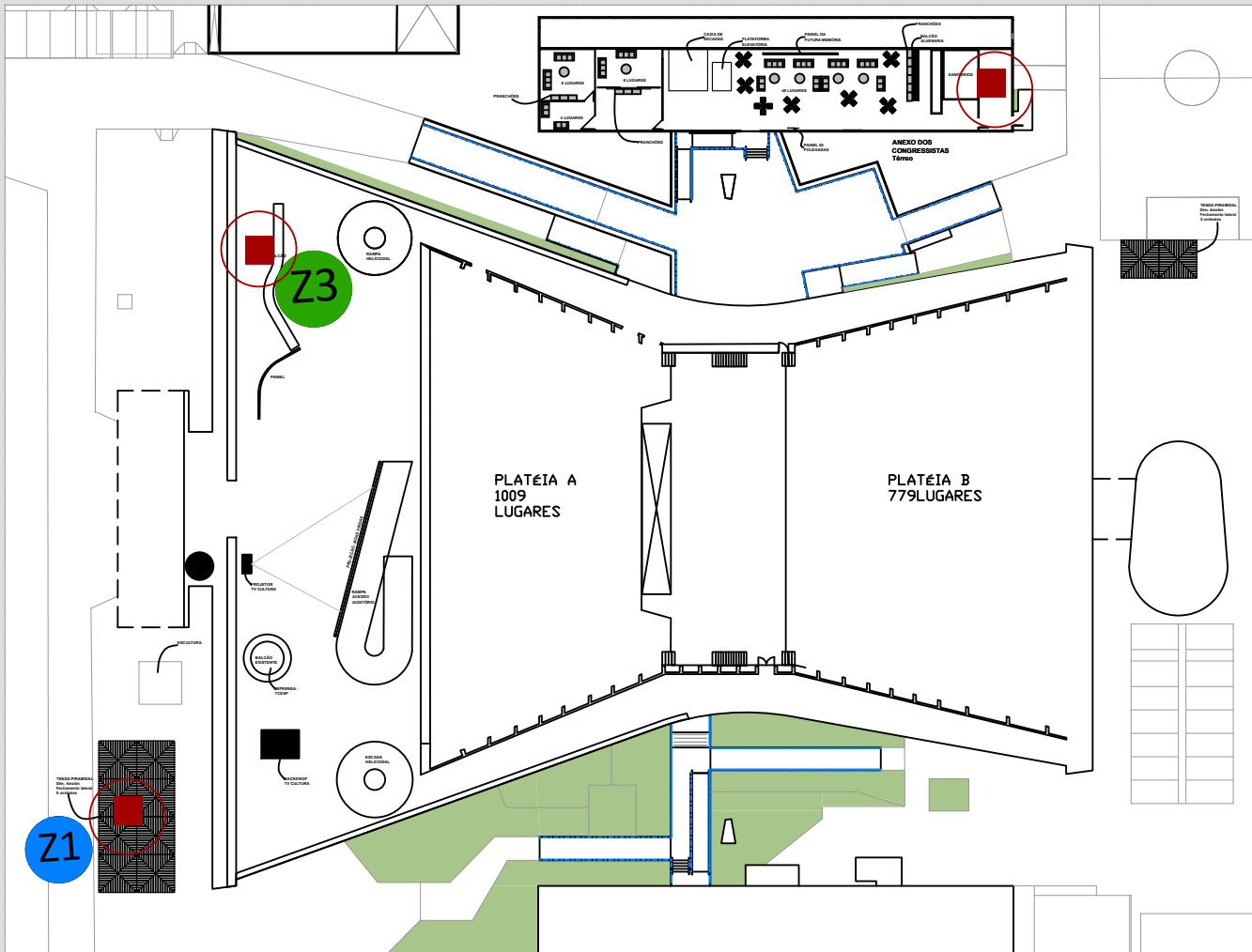
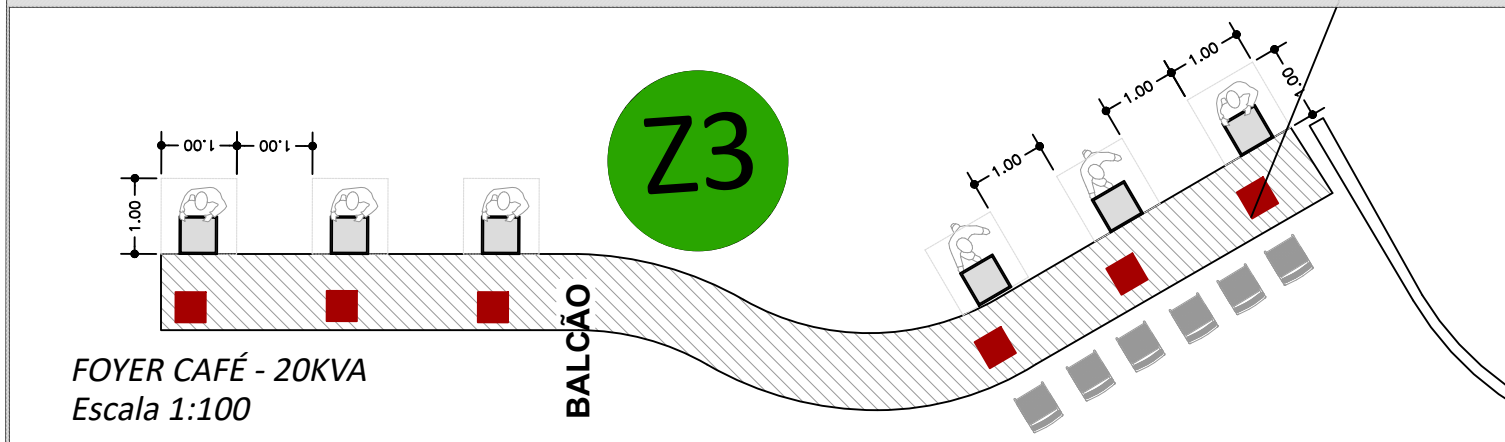
Valor estimado dos equipamentos: R\$ 793.975,00

Vigência: 04/04/2024 a 03/10/2024

Data da Assinatura: 03/04/2024



6 MÁQUINAS DE CAFÉ



Equipamento	Potência nominal (KW)	Quantidade	Potência total (KW)	Potência Necessária (KVA)
Totens e equipamentos de informática			20	25
Máquinas de Café	1,7	6	10,2	10,2
Fritadeira	1,8	1	1,8	1,8
Estufa	2	1	2	2
Garrafa térmica	1,8	1	1,8	1,8
				40,8

QUADRO DE CARGAS

IMPLANTAÇÃO
Sem Escala

LEGENDA

Pontos de energia

TÍTULO	MEMORIAL AMÉRICA LATINA - PONTOS DE ENTRADA DE ENERGIA			
CIDADE	EDIFÍCIO	ANDAR	ESCALA	FL.
SÃO PAULO			Indicada	9/9



KIYOSHI GERADORES LOCAÇÃO DE EQUIP. LTDA

CNPJ: 04.948.102/0001-94 - INSCR. EST.: 146.962.083.117 - INSCR. MUN.: 3.604.567-5

RUA BERNARDO WRONA, 408 - BAIRRO DO LIMÃO - CEP: 02710-060

SÃO PAULO - FONE: (11) 3465-0600 - FAX: (11) 3465-0612

www.kiyoshigeradores.com.br - contato@kiyoshigeradores.com.br

ORÇAMENTO Nº: 0946/24 - 2**DATA: 02/05/2024****Cliente:** TCESP - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**A/C:** PATRICIA AGIZ**Telefone:** (11) 9.9955-0499 | 3292-3202**E-Mail:** pagiz@tce.sp.gov.br**DADOS DO EVENTO****Período da Locação:** 03/05/2024 à: 06/05/2024 **Início da operação:** 10:00**Período de uso:** ATÉ 12 HORAS USO/DIA**Evento:** SOLENIDADE 100 ANOS**Localização:** MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA - AV. AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 664 - BARRA FUNDA - SÃO PAULO/SP**Contato no evento:****Características/ Obs:**

CRONOGRAMA:

- 04/05 - CHEGADA ÀS 08h00 E MONTAGEM E TESTES (ATÉ 06 HORAS DE USO)
- 05/05 - TESTES (ATÉ 12 HORAS DE USO)
- 06/05 - EVENTO (ATÉ 12 HORAS DE USO)

* A RESERVA DA VAGA DEVIDAMENTE DEMARCADA, DESPESAS E TRÂMITES RELACIONADOS AO ESTACIONAMENTO DOS VEÍCULOS ENVOLVIDOS, ALÉM DA SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS E CABOS DURANTE O PERÍODO DE LOCAÇÃO, SÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

* PROPOSTA VÁLIDA POR 07 DIAS OU ENQUANTO FOREM APLICADOS NOVOS REAJUSTES VINDOS DA PETROBRAS

Nº.	ITEM	UN.	DIÁRIAS	QTDE	VALOR TOTAL
GERADOR					
1	GRUPO GERADOR DE 180 KVA (USO) 1-220V/127V	UN	4,00	1,00	
2	CABOS	MT	1,00	125,00	
DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA					
3	CABOS EPR	MT	1,00	75,00	
4	CAIXA INTERMEDIÁRIA/DISTRIBUIÇÃO	UN	4,00	3,00	
5	CABOS (4X16 MM)	MT	1,00	25,00	
6	TOMADAS 220/127V (PADRÃO NOVO)	UN	1,00	38,00	
7	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE TOMADA	PC	1,00	4,00	
OUTROS					
8	A.R.T (ANOTACAO DE RESP. TECNICA)	UN	1,00	1,00	
9	PASSADEIRA (PROTETOR DE CABOS - 1M)	UN	1,00	15,00	
10	DESCONTO	UN	1,00	1,00	
TOTAL					16.000,00

Forma de pagamento: FATURAMENTO PARA 03 DIAS APÓS O EVENTO**CONDIÇÕES GERAIS DE LOCAÇÃO****• HORAS EXCEDENTES**

Caso a franquia de uso contratada, seja excedida, serão cobrados 1/12 do valor de uma diária, por hora de uso.



KIYOSHI GERADORES LOCAÇÃO DE EQUIP. LTDA

CNPJ: 04.948.102/0001-94- INSCR. EST.: 146.962.083.117 - INSCR. MUN.: 3.604.567-5

RUA BERNARDO WRONA, 408 - BAIRRO DO LIMÃO - CEP: 02710-060

SÃO PAULO - FONE: (11) 3465-0600 - FAX: (11) 3465-0612

www.kiyoshigeradores.com.br - contato@kiyoshigeradores.com.br

ORÇAMENTO Nº: 0946/24 - 2

DATA: 02/05/2024

DE ACORDO , ____ / ____ / 2024

Nome: _____

Lucas Leão

Supervisor de Vendas

Tel. (11) 3465-0626

Cel. (11) 9.7666-8286

E-mail: lucas.leao@kiyoshigeradores.com.br

contato@kiyoshigeradores.com.br

Carimbo CNPJ Ass.: _____

O Gerador somente será desligado com autorização prévia do cliente.

(11) 3465-0600 www.kiyoshigeradores.com.br/



KIYOSHI GERADORES LOCAÇÃO DE EQUIP. LTDA

CNPJ: 04.948.102/0001-94- INSCR. EST.: 146.962.083.117 - INSCR. MUN.: 3.604.567-5

RUA BERNARDO WRONA, 408 - BAIRRO DO LIMÃO - CEP: 02710-060

SÃO PAULO - FONE: (11) 3465-0600 - FAX: (11) 3465-0612

www.kiyoshigeradores.com.br - contato@kiyoshigeradores.com.br

ORÇAMENTO Nº: 0946/24 - 2

DATA: 02/05/2024

RECOMENDAÇÕES

A Kiyoshi Geradores recomenda que:

- seja dimensionado e locado um grupo gerador para cada tipo de carga do evento (iluminação, sonorização, cozinha, ar condicionado e etc.) separadamente
- por questão de segurança, o Contratante inclua no orçamento um gerador em stand by da mesma capacidade de cada gerador em uso
- caso não seja viável, recomendamos que seja incluso, no mínimo, uma máquina de potência superior ou equivalente ao de maior capacidade entre os geradores em uso, para que fique de back up dos que serão utilizadas efetivamente
- caso a geração de energia temporária seja prioritária e ininterrupta, aconselhamos o uso de grupos geradores em paralelo para cada tipo de carga existente.

TERMOS DE CONTRATAÇÃO

- Em caso de realização de visita técnica no local do evento após a emissão desta proposta, o escopo orçado poderá ser alterado se forem constatadas novas demandas de equipamento ou a instalação seja mais complexa do que a considerada inicialmente
- Qualquer solicitação de alteração de equipamentos e modo de instalação após a emissão ou aprovação desta proposta, podem acarretar alterações no valor
- Serão inclusos os valores de instalação elétrica (tomadas, quadros de distribuição com disjuntores e etc.) somente mediante pedido formal do Contratante
- A Kiyoshi Geradores se reserva ao direito de apresentar eventuais custos extras decorrentes do evento entre 3 e 5 dias após o término da locação
- As horas excedentes serão mensuradas através do controle do relatório de uso diário dos geradores e ordem de serviço que nossos operadores portarão durante a execução do trabalho. Tais documentos deverão ser assinados no início do evento, antes das máquinas serem ligadas, e ao término de cada dia, após conferência do marcador (horímetro). Em caso de ausência do Contratante ou o responsável designado por ele, no momento da coleta da assinatura inicial ou final, serão considerados os dados apresentados pelo operador
- A cobrança de tais horas extras será emitida após a conferência das informações de uso apresentadas pela equipe da Kiyoshi Geradores com ou sem autorização prévia do contratante, exceto nos casos em que o relatório de uso diário dos geradores apresente irregularidades e seja necessária uma nova confirmação dos dados apresentados pelos nossos operadores
- Em função da legislação referente ao fluxo de caminhões no centro expandido da cidade de São Paulo, as entregas dos geradores dentro da Zona Máxima Restrição Circulação deverão ser feitas e em horários específicos:
 - De segunda à sexta-feira: entre 21h01min e 04h59min
 - Aos sábados: entre 14h01min e 09h59min
 - Domingos: o dia todo
- A Kiyoshi Geradores se reserva ao direito de confirmar a disponibilidade dos equipamentos contidos nesta proposta no ato da aceitação

OBSERVAÇÃO:

A locação dos equipamentos especificados tem a finalidade de suprir energia em regime contínuo de até 75% do total da carga máxima, conforme normas do fabricante. Para regime de uso em emergência, pode-se utilizar 1 a cada 12 horas em plena carga

Patricia Agiz Almeida da Silva

De: Contato <contato@kiyoshigeradores.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 2 de maio de 2024 12:16
Para: Patricia Agiz Almeida da Silva
Assunto: Orçamento (0946/24) - Locação de Grupos Geradores - Kiyoshi Geradores
Anexos: ORCAMENTO - 094624.PDF

Olá, Patricia!

Segue em anexo o orçamento atualizado conforme solicitado.

Fico à disposição para quaisquer esclarecimentos e aguardo seu retorno.

<<< A RESERVA SÓ SERÁ FEITA MEDIANTE APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO VIA E-MAIL >>>

Atenciosamente,



Lucas Leão
Supervisor Comercial
(11) 3465-0626
(11) 9.7666-8286 
Lucas.leao@kiyoshigeradores.com.br
contato@kiyoshigeradores.com.br
www.kiyoshigeradores.com.br



FIXAÇÃO DE PREÇO DE REFERÊNCIA

*** Parâmetro legal para a validação de preço: Inciso I e III, §2º do art. 23 da Lei 14.133/21**

Código	Origem	Objeto	Unid	Qtd	Dias	Unt (R\$) c/BDI	Total (R\$) c/BDI
1	MISTO	Locação de grupo gerador 180 KVA, incluindo infraestrutura de distribuição, avaliação técnica, combustível para operação ininterrupta e suporte técnico	U	1	4	4.140,48	16.561,90
1.1	PNCP	90111/2024 Parâmetro: locação GMG 100KVA - Edital 90111/2024 - Campinas - Consulta PNCP	U	1	1	4.000,00	4.000,00
1.2	CDHU	B.01.000.020116 Engenheiro júnior de elétrica	H	8	1	56,19	449,52
1.3		BDI 25% item 1.2	%	0,25	1		112,38
Preço total							16.561,90

Leandro Wakay
CREA nº 5060401542
Diretoria de Contratos e Projetos - DCP2
2 de maio de 2024.

Origem:

1. Consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):						
Data	URL	Objeto	R\$	Unitário	Edital	Ente
01/05/2024	https://pncp.gov.br/app/editais/47563325000146/2024/30	Gerador 290 KVA + 50 m cabos 4 vias	4.248,33		1036/2024	Piquete/SP
01/05/2024	https://pncp.gov.br/app/editais/51885242000140/2024/22	Gerador 100 KVA	4.000,00		90111/2024	Campinas/SP
01/05/2024	https://pncp.gov.br/app/editais/53415717000160/2024/51	Gerador 150 KVA	3.093,18		0002/2024	Ourinhos/SP
01/05/2024	https://pncp.gov.br/app/editais/46634523000190/2024/22	Gerador 250KVA (3 dias)	7.824,09		90046/2024	São Manuel/SP
2. Parâmetro de referência tabela CDHU v191, data base agosto/2023.						

Composição do BDI

Acórdão TCU nº 2622/2013

Construção de Edifício 3º Quartil

Item	Sigla	Percentual
Administração Central	AC	5,30%
Seguro + Garantia	S + G	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesa Financeira	DF	1,39%
Lucro	L	8,06%
Impostos	I	6,15%
BDI		25,00%

Impostos	Percentual
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISS	5,00%
Parcela M/O	50,00%
ISS efetivo	2,50%
Impostos	6,15%

Equação:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) (1 + DF) (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

sendo:

AC taxa de administração central

S taxa de seguros

R taxa de riscos

G taxa de garantias

DF taxa de despesas financeiras

L taxa de lucro/remuneração

I taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS e ISS)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.948.102/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/01/2002
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
KIYOSHI GERADORES LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R BERNARDO WRONA	NÚMERO 408	COMPLEMENTO *****
--	---------------------------	----------------------------------

CEP 02.710-060	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PEREIRA LEITE	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
-------------------------------	---	------------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ROSA.ROCHA@KIYOSHIGERADORES.COM.BR	TELEFONE (11) 3465-0609/ (11) 3465-0600
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/05/2024 às 08:22:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KIYOSHI GERADORES LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 04.948.102/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, **este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.**

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:34:22 do dia 05/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/10/2024.

Código de controle da certidão: **FEE2.D070.95E8.3CBD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: **04.948.102**

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 56507040

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão **02/05/2024** 08:23:15

(hora de Brasília)

Validade **30 (TRINTA) dias, contados da emissão.**

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0493486 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 04.948.102/

Contribuinte: KIYOSHI GERADORES LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Liberação: 02/05/2024

Validade: 29/10/2024

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.604.567-5- Inicio atv :12/01/2007 (R BERNARDO WRONA, 408 - CEP: 02710-060)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 08:24:25 horas do dia 02/05/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 60386BA4

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **KIYOSHI GERADORES LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA** (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.948.102/0001-94

Certidão nº: 30388245/2024

Expedição: 02/05/2024, às 08:25:15

Validade: **29/10/2024** - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KIYOSHI GERADORES LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.948.102/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.948.102/0001-94
Razão Social: KIYOSHI GERADORES LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Endereço: R BERNARDO WRONA 408 / JARDIM PEREIRA LEIT / SAO PAULO / SP / 02710-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em **situação regular** perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2024 a 15/05/2024

Certificação Número: 2024041603262381827579

Informação obtida em 02/05/2024 08:25:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



02/05/2024

0075100494

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 567687**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 01/05/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

KIYOSHI GERADORES LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 04.948.102/0001-94, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 2 de maio de 2024.

PEDIDO Nº:**0075100494**



Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 02/05/2024 às 08:27:45

Em 02/05/2024 às 08:26:55 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 04948102000194

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:





SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural

Legislação

Minutas Edital

Fornecedores

Catálogo

Comunicação

Manuais

8:27:12

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

04948102000194

Ordenar Por



Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Selecionada

Data e Hora da Consulta:

quinta-feira, 2 de maio de 2024 às 08:27

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 04.948.102/0001-94 E RAZÃO SOCIAL/NOME: KIYOSHI GERADORES LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

Ouvidoria

Transparência

SIC



FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 04948102000194

LIMPAR

Data da consulta: 02/05/2024 08:27:06
Data da última atualização: 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 05/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 04/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 04.948.102/0001-94****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 02/05/2024 às 08:27:33**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: C608B7CF.5C06527D.D6B0E96B.2ECC5D6C**EMIÇÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

Despacho GDCF

EMPRESA: KIYOSHI GERADORES
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **Locação de Gerador de Energia Elétrica**, incluindo transporte, mão de obra, materiais e acessórios para seu funcionamento

ASSUNTO: Reserva de Recursos

DISPENSA DE LICITAÇÃO fundamenta-se no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, cumulado com o Decreto Federal nº 11.871/2023, *in verbis*:

À **D.C.F.-1** para proceder à Nota de Reserva de Recursos na **ATIVIDADE 4821, ELEMENTO 3.3.90.39.19**, no valor de **R\$ 16.000,00** (dezesesseis mil reais) tendo por finalidade atender à despesa referente à **contratação supracitada**, conforme despacho **Memorando 28 (0965438)** e demais informações contidas nos autos.

Esta despesa está adequada a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como está de acordo com o Art. 17 e os incisos I e II do § 1º do Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pelo exposto, conclui-se que a despesa em questão não se caracteriza como criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarrete aumento da despesa, de que trata o caput do referido Art. 16.

Após, em prosseguimento, ao **DGA**.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 02/05/2024, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0966259** e o código CRC **DAB098B2**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE RESERVA - 2024NR00330

Unidade Gestora	020101								
Gestão	00001			Processo	S7238/24				
Evento	201100 - RESERVA DE DOTACAO ORCAMENTARIA.								
Data Emissão	02MAI2024	PTRes	020103	Unidade Orçamentária	02001				
Programa Trabalho	01032020048210000			Fonte Recurso	150010001				
UG Responsável	020010	Natureza da Despesa	339039	Valor	16.000,00				
Cronograma									
<table><tr><td>Mês</td><td>Valor</td></tr><tr><td>05</td><td>16.000,00</td></tr></table>						Mês	Valor	05	16.000,00
Mês	Valor								
05	16.000,00								
Observação									
19 - RESERVA PARA ATENDER AS DESPESAS COM A LOCACAO DE GERADOR DE ENERGIA ELE TRICA, INCLUINDO TRANSPORTE, MAO DE OBRA, MATERIAIS E ACESSORIOS PARA SEU FUN CIONAMENTO, SEI 0007238/2024-41.									
Usuário	KOUJIRO SUMIYA - 020001								
Consultado Em	02/05/2024	Horário	16:00						

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de Reserva **2024NR00330** (0966276) conforme despacho **GDCF** (0966259) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se ao **DGA**,



Documento assinado eletronicamente por **KOUJIRO SUMIYA**, **Auxiliar Técnico da Fiscalização**, em 02/05/2024, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS**, **Chefe Técnico da Fiscalização**, em 02/05/2024, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0966277** e o código CRC **A1C2222D**.

Memorando GDCP 29/2024

Senhor Diretor do Departamento Geral de Administração,

Avoquei os autos para retificar a parte final do Memorando GDCP nº 28/2024 (0965438).

Por um desacerto meu, houve inconsistência no valor total a ser contratado.

Assim, a parte final do Memorando GDCP nº 28/2024 (0965438) passa a ter a seguinte redação:

Assim, submetemos o presente à apreciação de Vossa Senhoria para, se entender conveniente e oportuno, **autorizar a contratação** com a empresa **KIYOSHI GERADORES LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.948.102/0001-94, por **Dispensa de Licitação**, bem como o empenho da despesa decorrente, nos termos do inciso I, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do [Anexo constante do Decreto Federal nº 11.871/2023](#), no valor total de **R\$ 16.000,00** (dezesesseis mil reais).

Ratifico os demais termos do aludido Memorando, bem como informo que a **DCF** já efetuou a reserva orçamentária no valor correto (0966276).

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA, Diretora Técnica de Divisão**, em 02/05/2024, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0966286** e o código CRC **D162B651**.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.948.102/0001-94 DUNS®: 897725131
Razão Social: KIYOSHI GERADORES LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 07/02/2025
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	28/07/2024	Automática
FGTS	Validade:	15/05/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	06/08/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Sem Informação	(*)
Receita Municipal	Sem Informação	(*)

CONSULTAR

CNPJ/CPF:

Buscar

+

Buscar



CREDOR

 Alterar

Dados Gerais			
CPF/CNPJ:	04948102000194	Nome:	KIYOSHI GERADORES LOCAÇAO DE EQUIPAMENTO LTDA
CEP:	02710-060	Endereço:	RUA BERNARDO WRONA
Número:	408 -	Complemento:	
Município:	SAO PAULO	UF:	SP
Status:	ATIVO	Código Município:	00100
Informação do Cadin:	25AGO2021 REGULARIZADO AS 11:02		
Motivo:	PAGAMENTO EVENTUAL EM CONTA NÃO BANCO DO BRASIL		

Situação no Cadin

Usuário não inscrito no Cadin

Domicílios Bancários				
Banco ▾	Agência ▾	Conta ▾	Status ▾	Status Adiant. ▾
237	00096	000778885		
001	06998	001075136		
1 << >> 15				
Total: 2 domicílio(s)				

SIAFISIC24-CADFOR,FORNECPJ,CONFORNPJ(CONSULTA FORNECEDOR P.JURIDICA)-SERPRO____
DATA: 02/05/2024 HORA: 15:15:37 USUARIO: ROGERIO

UGE RESPONSAVEL:
 121101 - FUND. PE.ANCHIETA - CTO.PTA.RADIO TV.EDUC. DATA: 29/05/2013
 DATA DA INCLUSAO NO SIAFISICO: 29/05/2013
 DATA DA ULTIMA ALTERACAO: 16/11/2022
 SITUACAO: ATIVO
 CNPJ: 04948102/0001-94
 RAZAO SOCIAL:
 KIYOSHI GERADORES LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA
 PORTE DA EMPRESA: 4 - OUTROS
 BEC: S - SIM

*****FORNECEDOR INCLUIDO/ALTERADO PELO CAUFESP*****

PF3=SAI PF12=RETORNA

Despacho DGA-AC

PROCESSO: SEI Nº 0007238/2024-41

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de gerador de energia elétrica

EM EXAME: Autorização de despesa

Cuidam os autos do Documento de Formalização da Demanda (DFD), acostado sob nº 0965439, no qual pretende-se contratar empresa especializada para a locação de Gerador de Energia Elétrica, incluindo transporte, mão de obra, materiais e acessórios para seu funcionamento, durante a realização do evento “Solenidade 100 anos”, programado para o dia 6 de maio do corrente, no Memorial da América Latina.

Como consta do DFD e do Termo de Referência – TR (0965440) a contratação visa garantir o bom andamento dos eventos e reforçar o compromisso deste Tribunal com a segurança e conforto dos participantes, fortalecendo a experiência positiva dos envolvidos nas comemorações.

Impende consignar que a demanda não está prevista no Plano de Contratação Anual por força do disposto no artigo único, *caput*, da Disposição Transitória, do Decreto Estadual nº 67.689/2023^[1].

De mais a mais a instrução processual atendeu aos requisitos constantes no artigo 72, incisos I, II, IV, V, VI e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam: DFD (0965439); Termo

de Referência (0965440); estimativa de preços e justificativa de preços (0965452 e 0965453); previsão de recursos orçamentários (0966276 e 0966259); razão da escolha do contratado (0965438).

Quanto a escolha da empresa Kiyoshi Geradores Locação de Equipamentos LTDA., cabe registrar que é a atual prestadora desse serviço no Memorial da América Latina, sem que haja exclusividade na contratação, todavia a empresa possui expertise e conhecimento de todo o complexo em termos técnicos, o que assegura o cuidado e a preservação do espaço; maior segurança e confiabilidade no resultado dos serviços (0965438).

Verificadas as condições de habilitação, o proponente preencheu os requisitos, conforme documentos sob nºs.0965496 e 0966349.

Em prosseguimento, a Diretoria de Contabilidade e Finanças efetuou a reserva de recurso, 2024NR00330 (0966276), e informou que a despesa está adequada à Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual, às lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei de Responsabilidade Fiscal (0966259).

Cumprе registrar que nos termos do atestado pela DCP (0965438), a contratação caracteriza-se como serviço comum de engenharia e encontra respaldo no artigo 75, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos, tendo em conta o valor da proposta de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), ofertada pela empresa Kiyoshi Geradores Locação de Equipamentos LTDA., CNPJ nº 04.948.102/0001-94.

Para o caso em exame, em razão das informações contidas na DFD, as quais indicam possuir prioridade alta, pela importância e magnitude do evento, assim como por tratar-se de serviço de pronto atendimento, a análise jurídica e o estudo técnico preliminar, excepcionalmente, serão dispensados, com fulcro no artigo 3º, inciso VIII, no artigo 16, parágrafo único, da Resolução TCESP nº 21/2023[2].

Pelo exposto e considerando as atribuições delegadas a este Departamento pelo artigo 3º, inciso VII, da Resolução TCESP nº 21/2023 e pelo artigo 1º, inciso II do Ato GP nº 13/2023[3], AUTORIZO a despesa no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) para a contratação em epígrafe, com fundamento no artigo 75, inciso I da Lei de Licitações e Contratos

Administrativos.

À **Diretoria de Contabilidade e Finanças** para providenciar a emissão da nota de empenho a favor da empresa acima citada.

Após, à **Diretoria de Materiais** para emissão da Autorização de Serviços e demais providências de sua alçada, inclusive para o cumprir o disposto no artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

[1] DECRETO ESTADUAL Nº 67.689/2023
DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

ARTIGO ÚNICO - A ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E AUTÁRQUICA SERÁ FACULTATIVA NO ANO DE 2023, TORNANDO-SE OBRIGATÓRIA A PARTIR DO ANO SUBSEQUENTE, NOS TERMOS DESTES DECRETOS.

[2] RESOLUÇÃO TCESP Nº 21/2023
ARTIGO 3º - COMPETE AO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO:

VIII - DISPENSAR A ANÁLISE JURÍDICA NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO § 5º DO ARTIGO 53 DA LLCA, COMBINADO COM OS INCISOS I E II DO ARTIGO 75 DA LLCA.

ARTIGO 16 -PARÁGRAFO ÚNICO. O ETP PODERÁ SER DISPENSADO, A CRITÉRIO DO DGA, NAS HIPÓTESES PREVISTAS NOS ARTIGOS 74 E 75 DA LLCA, DESDE QUE OS RESPECTIVOS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO DISPOSITIVO LEGAL POR ÚLTIMO CITADO.

[3] RESOLUÇÃO TCESP Nº 21/2023

ARTIGO 3º - COMPETE AO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO:

VII - AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE DESPESA, NOS TERMOS DO ATO GP Nº 13, DE 25 DE ABRIL DE 2023;

ATO GP Nº 13/2023

ARTIGO 1º - SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS ATOS GP Nº 3/2008 E Nº 9/2023, FICA DELEGADA AO DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO COMPETÊNCIA PARA:

II - AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE DESPESA ATÉ OS LIMITES DEFINIDOS NO ARTIGO 75, INCISOS I E II E § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, INCLUÍDAS AS DECORRENTES DE TERMOS DE ADITAMENTO CONTRATUAIS CONSISTENTES EM PRORROGAÇÃO E ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO PARCIAL DE OBJETO;

O DECRETO FEDERAL Nº 11.871/2023, ATUALIZOU OS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133/2021, PARA

ARTIGO 75, CAPUT, INCISO I = R\$ 119.812,02 (CENTO DE DEZENOVE MIL OITOCENTOS E DOZE REAIS E DOIS CENTAVOS)

ARTIGO 75, CAPUT, INCISO II = R\$ 59.906,02 (CINQUENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS)



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 02/05/2024, às 19:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0966444** e o código CRC **185DEC72**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0007238/2024-41

SEI nº 0966444

Autorização de Serviços DM-1

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 50.290.931/0001-40
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA
AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2024

À

Kiyoshi Geradores Locação de Equipamentos Ltda.

CNPJ: 04.948.102/0001-94

Rua Bernanrdo Wrona, 408 - Bairro do Limão - São Paulo-SP -
CEP: 02710-060

A/C Sr. Lucas Leão; Tel.: (11) 97666-8286; e-mail:
lucas.leao@kiyoshigeradores.com.br

Conforme os documentos que integram o **SEI 0007238/2024-41**, deverá essa empresa prestar os serviços, rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, proposta apresentada e pelos preços cotados, que vão transcritos a seguir, observando também as seguintes condições gerais:

- 1) **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, Inc. I, Lei Federal nº 14.133/2021, Anexo do Decreto Federal nº 11.871/2023.
- 2) **NOTA(S) DE EMPENHO:** 2024NE00647, emitida em 03/05/2024.
- 3) **NOTA FISCAL ELETRÔNICA:** deverá ser emitida de acordo com a descrição dos serviços e encaminhada para os servidor(es) ou a Comissão designada para fiscalização e acompanhamento.

Atenção: os **títulos** não poderão ser colocados em cobrança bancária, em **HIPÓTESE ALGUMA**.

4) **LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Complexo Cultural Memorial da América Latina** - Av. Auro Soares de Moura Andrade, 664, Barra Funda, São Paulo/SP, CEP: 01156-001;

5) **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência que inclui Anexo Único, fornecidos pelo TCESP.

6) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Dias 04 a 06 de Maio de 2024, conforme cronograma fornecido pelo TCESP.

7) **PRAZO PARA PAGAMENTO: em até 05 dias úteis**, após expedição **do Atestado de Realização dos Serviços** por servidor(es) ou Comissão designada para fiscalização e acompanhamento, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a realização dos serviços, juntamente com a Nota Fiscal. O pagamento será efetuado pela TESOURARIA do Tribunal mediante depósito em conta.

8) **RETENÇÕES DE TRIBUTOS NOS PAGAMENTOS:** Serão realizadas conforme a legislação aplicável em vigor, em especial nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 - Publicada no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42.

9) **SANÇÕES:** Pela mora e/ou pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 ou as previstas no instrumento editalício, se for o caso, regulamentada no âmbito desta Corte pela Resolução TCESP nº 11/2023, que segue anexada.

10) **NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES:** A empresa deverá manter seu(s) endereço(s) de e-mail(s) atualizado(s) neste TCESP e estar ciente de que eventuais notificações e comunicações formais serão efetuadas no(s) endereço(s) de e-mail(s) do preâmbulo. Caso a empresa não seja localizada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo / DOE-TCESP (endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/diariooficial>), meio oficial de publicação e de eventual divulgação de atos processuais e administrativos, bem como das comunicações em geral entre as partes.

Item(ns)	Qtde.	Unidade de Fornecimento	Discriminação	Valor Total
			Serviço	

01	01	Unidade	especializado de LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA , incluindo transporte, mão de obra, materiais e acessórios para seu funcionamento, para uso durante a realizações de evento do TCESP, conforme Termo de Referência e Anexo	R\$ 16.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM:				R\$ 16.000,00

(dezesseis mil reais)

Assinado digitalmente

ANEXO ÚNICO
RESOLUÇÃO TCESP Nº 11/2023

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - TCESP, EM 11/12/2023, PÁG. 34.

Regulamenta os processos sancionatórios no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e dá providências correlatas.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais e considerando as significativas alterações introduzidas pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às contratações públicas, bem como a necessidade de adequar os processos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 desse diploma legal,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia e em outros ajustes, deverá obedecer ao disposto nesta resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com este Tribunal, que incidir nas infrações previstas no art. 155 da LLCA, ficará sujeito às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com este Tribunal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Tribunal.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 3º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2º, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para o Tribunal;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São circunstâncias agravantes da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito deste Tribunal, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

1. a falha escusável do licitante ou contratado;

2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.

CAPÍTULO II

DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Seção I - Da Advertência

Artigo 4º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano ao Tribunal.

Seção II - Da Multa

Artigo 5º - A multa, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da LLCA, será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 6º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

III - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial

ou total do contrato, conforme o caso.

Parágrafo único – Os prazos referidos nos incisos I a III deste artigo considerarão dias corridos.

Artigo 7º - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta resolução.

Artigo 8º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com este Tribunal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 - O Tribunal poderá deixar de cobrar a multa de valor inferior a 10 (dez) UFESPs, mantidos, entretanto, os registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Artigo 11 - Os bens não aceitos a as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pelo Tribunal, contado do recebimento da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para a entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Seção III - Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 12 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito deste Tribunal será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos adiante especificados do caput do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

- I** – por 2 (dois) meses: inciso IV;
- II** – por 4 (quatro) meses: incisos V a VII;
- III** – por 1 (um) ano: inciso II;
- IV** – por 2 (dois) anos: inciso III.

Parágrafo único - Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Seção IV - Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 13 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do artigo 155 da LLCA, bem como, se justificarem a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o contratado ou licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

§ 2º - Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO SANCIONATÓRIO

Artigo 14 - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), ou, ainda, por iniciativa deste último.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA.

Artigo 15 - Configurada a hipótese de aplicação de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação, cabendo ao Diretor Geral de Administração

decidir sobre o sancionamento.

Parágrafo único - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada para oportuna decisão conjunta.

Artigo 16 - Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, indicados pelo Diretor Geral de Administração, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, ao Gabinete Técnico da Presidência para fins de avaliação do seu processamento e análise jurídica.

Artigo 17 - O relatório final da comissão a que alude o artigo 16 desta resolução será encaminhado ao Diretor Geral de Administração, a quem compete:

- I - aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar;
- II - encaminhar o processo ao Presidente do Tribunal, autoridade competente para aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

Artigo 18 - Da decisão do Diretor Geral de Administração que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

§ 1º - O recurso de que trata o “caput” deste artigo será dirigido à autoridade sancionadora, que deverá no prazo de até 5 (cinco)

dias úteis proferir decisão de mérito para rever ou manter a decisão recorrida;

§ 2º - Caso a autoridade sancionadora decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso ao Presidente do Tribunal, que decidirá sobre suas condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

Artigo 19 - Da decisão do Presidente que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu protocolo.

Artigo 20 - A imposição das sanções previstas na presente resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado a este Tribunal.

Artigo 21 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

Artigo 22 - A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Serviços ou de Compras, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que se refere o “caput” deste artigo, será esta efetuada por meio do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – DOE-TCESP, por 3 (três) vezes consecutivas.

§ 2º - Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 23 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 24 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da LLCA.

Artigo 25 - Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração

Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

Artigo 26 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Artigo 27 - Independentemente da instauração de processo sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando a medida se revelar de interesse público, uma vez avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da LLCA.

Artigo 28 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

Artigo 29 - Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas na Relação de Apenados, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 30 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

§ 1º - A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§ 2º - O pagamento das multas aplicadas com fundamento nesta resolução poderá ser parcelado, observadas as disposições da Resolução nº 7, de 6 de setembro de 2023, deste Tribunal.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 31 - A presente resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes.

Artigo 32 - Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente do Tribunal, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.

Artigo 33 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 1º de dezembro de 2023.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO - Presidente

ANTONIO ROQUE CITADINI

RENATO MARTINS COSTA

ROBSON MARINHO

DIMAS RAMALHO

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO – Auditor-Substituto de Conselheiro



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 03/05/2024, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0966514** e o código CRC **EB4C0CFF**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0007238/2024-41

SEI nº 0966514

Despacho GDCF

EMPRESA: KIYOSHI GERADORES LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **Locação de Gerador de Energia Elétrica**, incluindo transporte, mão de obra, materiais e acessórios para seu funcionamento

ASSUNTO: Emissão de Nota de Empenho

À vista da autorização da despesa conforme despacho **DGA-AC** (0966444), encaminhe-se à **D.C.F.-1** para emissão da NOTA DE EMPENHO a favor da empresa supracitada, de acordo com a Nota de Reserva Nº **2024NR00330 (0966276)**, no valor de **R\$ 16.000,00** (dezesesseis mil reais).

Após, à **D.M.**, para prosseguimento, concomitantemente, ao **DGA-1** para anotações.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 03/05/2024, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0966567** e o código CRC **533887CD**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2024NE00647

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		
Data de Emissão	03MAI2024		

CNPJ/CPF/UG	04948102000194 - KIYOSHI GERADORES LOCACAO DE EQUIPAMENTO		
Credor	KIYOSHI GERADORES LOCACAO DE EQUIPAMENTO		
Endereço	RUA BERNARDO WRONA, 408 -		
Cidade	SAO PAULO	UF	SP
		CEP	02710-060

Origem Material	
-----------------	--

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400051	02001	01032020048210000	150010001	33903919	020010	000.000.0100	020103

No Processo	S7238/24	Acordo	
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI Nº 14.133/21
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	3 - ESTIMATIVO
Empenho Orig.		Nº Contrato	Nº OC

Valor do Empenho R\$	16.000,00 (dezesseis mil reais)
----------------------	---------------------------------

Cronograma					
	<table><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr><tr><td>05</td><td>16.000,00</td></tr></table>	Mês	Valor	05	16.000,00
Mês	Valor				
05	16.000,00				

Item:	001	Unidade de Medida	LOCA	Quantidade	0000	Preço Unitário	0,00	Preço Total	16.000,00
Descrição: EMISSAO DE EMPENHO VISAN-DO COBERTURA DE DESPESASCOM LOCACAO DE GERADOR DEENERGIA ELETRICA,INCLUINDO TRANSPORTE,MAO DE OBRA, MATERIAIS E ACESSORIOSPARA SEU FUNCIONAMENTO,CONF.AUTORIZACAO DGA-AC0966444, SEI-0007238/2024-41.									



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	16.000,00
Local de Entrega	AV. RANGEL PESTANA, 315, CENTRO, SP
Data de Entrega	03MAI2024

RENATO MARTINS COSTA
23695404868

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	JOSIANE V. DE OLIVEIRA FREITAS - 020001
--------------------------	---

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de Empenho **2024NE00647** (0966857), conforme despacho **GDCF** (0966567) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se, concomitantemente, à **DM** e ao **DGA-1**.



Documento assinado eletronicamente por **JOSIANE VIGIANI DE OLIVEIRA FREITAS, Auxiliar Técnica da Fiscalização**, em 03/05/2024, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 03/05/2024, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0966858** e o código CRC **79445AD4**.

Despacho GDM

PROCESSO SEI: 0007238/2024-41.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **Locação de Gerador de Energia Elétrica**, incluindo transporte, mão de obra, materiais e acessórios para seu funcionamento.

ASSUNTO: Emissão da Autorização de Serviços.

Senhor Chefe Técnico da DM-1,

Cuidam os autos da contratação de empresa especializada para **Locação de Gerador de Energia Elétrica**, incluindo transporte, mão de obra, materiais e acessórios para seu funcionamento. conforme DFD (0965439).

Obtida a necessária autorização de despesa (0966444) e emitido o prévio empenho 2024NE00647 (0966857) no valor de **R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)** em favor da empresa **Kiyoshi Geradores Locação de Equipamentos LTDA, CNPJ nº 04.948.102/0001-94**, encaminho-lhe os autos para verificação da juntada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas da empresa e não registrando impedimento, emissão de Autorização de Serviços; retornando.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 03/05/2024, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0966916** e o código CRC **F675F1F7**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0007238/2024-41

SEI nº 0966916

Despacho DM-1

Objeto: **locação de gerador de energia**

Assunto: **verificação da autorização de serviços**

Senhor Diretor Técnico de Materiais - Substituto,

Seguem Autorizações de Serviços nº 034/2024 (0966514) para verificação.

Após, s.m.j., retornando, para encaminhamento ao DGA para obter a assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Seguem documentos cadastrais e certidões (0966349 e 0965496)

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE**



DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização, em 03/05/2024, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0967060** e o código CRC **CEC74F4F**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0007238/2024-41

SEI nº 0967060

Despacho GDM

PROCESSO SEI: 0007238/2024-41.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **Locação de Gerador de Energia Elétrica**, incluindo transporte, mão de obra, materiais e acessórios para seu funcionamento.

ASSUNTO: Disponibilização da Autorização de Serviços em bloco de assinatura e oportuno encaminhamento à empresa.

Senhor Chefe Técnico da DM-1,

Ciente do conteúdo da Autorização de Serviço nº 034/2024 (0966514), restituo os autos para que o documento seja disponibilizado em bloco para assinatura do Senhor Diretor do DGA.

Ato contínuo, solicito que a AS seja encaminhada à empresa para aceite e que os autos sigam à Seção de Obras e Serviços de Engenharia - DCP-2 para acompanhamento da execução.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 03/05/2024, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0967087** e o código CRC **BD74A2A1**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo
Referência: Processo nº 0007238/2024-41

SP - CEP 01017-906
SEI nº 0967087

Despacho DGA-1

Anotações relativas à dispensa e ao empenho efetuadas no sistema Audesp e em sistema próprio de controle.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO MANSUR FRÖES ALMEIDA, Agente da Fiscalização - Administração**, em 03/05/2024, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0967178** e o código CRC **438C24D8**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0007238/2024-41

SEI nº 0967178

Despacho DM-1

**Senhor Diretor Técnico de Materiais -
Substituto,**

Segue Autorização de Serviços nº 034/2024
(0966514) para assinatura do Sr. Diretor Geral de
Administração.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 03/05/2024, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0967194** e o código CRC **117013C0**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0007238/2024-41

SEI nº 0967194

RES: Autorização de Serviços nº 34/2024

Lucas Leão <lucas.leao@kiyoshigeradores.com.br>

Sex, 03/05/2024 15:54

Para: Regina Alcantara Bomfim <rbomfim@tce.sp.gov.br>

Cc: Cosme Donisete de Moura <cdmoura@tce.sp.gov.br>; Reginaldo de Souza Coelho <rcoelho@tce.sp.gov.br>

Obrigado pelo envio.

Confirmo o recebimento e fico à disposição.

Atenciosamente,

[linktr.ee/kiyoshigeradores]



Lucas Leão
Supervisor Comercial
(11) 3465-0626
(11) 9.7666-8286 
Lucas.leao@kiyoshigeradores.com.br
contato@kiyoshigeradores.com.br
www.kiyoshigeradores.com.br



De: Regina Alcantara Bomfim [mailto:rbomfim@tce.sp.gov.br]**Enviada em:** sexta-feira, 3 de maio de 2024 14:59**Para:** lucas.leao@kiyoshigeradores.com.br**Cc:** Cosme Donisete de Moura <cdmoura@tce.sp.gov.br>; Reginaldo de Souza Coelho <rcoelho@tce.sp.gov.br>**Assunto:** Autorização de Serviços nº 34/2024**Prioridade:** Alta

À

Kiyoshi Geradores Locação de Equipamentos Ltda.

CNPJ: 04.948.102/0001-94, Tel.: (11) 97666-8286

Prezado Sr. Lucas Leão;

Ref.: **LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA**, incluindo transporte, mão de obra, materiais e acessórios para seu funcionamento, para uso durante a realizações de evento do TCESP, conforme Termo de Referência e Anexo, **com início da execução em 04/05/2024.**

Relativo ao evento que ocorrerá no Memorial da América Latina, seguem os documentos: Autorização de Serviços nº 034/2024, contendo a Resolução nº 11/2023 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, acompanhado de Termo de Referência e Anexo, Leiaute com respectivos pontos de energia, além de sua proposta comercial.

Por gentileza, realize a leitura e confirme, respondendo a este e-mail, o aceite das condições estabelecidas na Autorização de Serviços.

Atenciosamente,

Regina Alcantara Bomfim**(11) 3292-3236****Seção de Compras - DM**

Despacho DM-1

Senhor Chefe Técnico da DCP-2

Considerando que a Autorização de Serviços nº **034/24** (DOC-SEI nº 0966514) foi encaminhada ao prestador de serviços e este manifestou o aceite através de mensagem eletrônica (DOC-SEI nº 0967590), tramito os autos para acompanhar a execução dos serviços com posterior envio à DCF para os procedimentos ordinários de pagamento.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINA ALCANTARA BOMFIM, Auxiliar Técnica da Fiscalização**, em 03/05/2024, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0967635** e o código CRC **C08C4FBF**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

Referência: Processo nº 0007238/2024-41

SP - CEP 01016-000

SEI nº 0967635

Despacho GDCP

Assunto: Para acompanhamento dos serviços.

Senhor Chefe Técnico da DCP-2,

Uma vez assinada, pelo i. DGA, a **Autorização de Serviços nº 034/2024** (0966514) e formalizado o aceite pelo representante da Contratada (0967590), encaminho os autos a Vossa Senhoria, para as demais providências, especialmente quanto ao recebimento e ao pagamento.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA, Diretora Técnica de Divisão**, em 08/05/2024, às 07:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0969797** e o código CRC **5C95E784**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0007238/2024-41

SEI nº 0969797

RECIBO DE LOCAÇÃO

Número do recibo

20887

Data de Emissão

07/05/2024

Nome/Razão Social: KIYOSHI GERADORES LOCAÇÃO DE EQUIP. LTDA

KIYOSHI

GERADORES

CPF/CNPJ: 04.948.102/0001-94

Insc. Estadual 146.962.083.117

Endereço: RUA BERNARDO WRONA, 408

Município: SÃO PAULO

UF: SP

Inscrição Municipal: 3.604.567-5

Home page: www.kiyoshigeradores.com.br

Contatos: (11) 3465-0600

contato@kiyoshigeradores.com.br

CLIENTE

Nome/Razão Social: SÃO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

CPF/CNPJ: 50.290.931/0001-40

Insc. Estadual

Endereço: AV. RANGEL PESTANA, 315 - 01017-906

Município: SÃO PAULO

UF: SP

Inscrição Municipal:

Cond. Pagamento: FATURAMENTO PARA 03 DIAS APÓS O...

Pedido: 0946/24

Contatos: 3292-3294/3292-3450/3292-3440

cdmoura@tce.sp.gov.br

DISCRIMINAÇÃO

Qtde.	Descrição	Preço Unitário	Valor Total
	Locação de 01 Gerador Super Silenciado de 180 kVA, no período de 04 à 06/05/2024.	16.000,00	16.000,00
LOCAL: MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA - AV. AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 664 - BARRA FUNDA - SÃO PAULO/SP. EVENTO: SOLENIDADE 100 ANOS DADOS PARA DEPÓSITO: Banco: Banco do Brasil (001) Ag: 6998-1 C/C: 107513-6 Fav: Kiyoshi Geradores CNPJ: 04.948.102/0001-94			

FATURA

Ref.: 20887 A

Valor 16.000,00

Vencimento 08/05/2024

VALOR TOTAL DO RECIBO R\$ 16.000,00

Recebi(emos) de: KIYOSHI GERADORES LOCAÇÃO DE EQUIP. LTDA

Nº 20887

Os serviços prestados constantes neste RECIBO DE LOCAÇÃO

/

Assinatura

Recibo nº 20.887 (0969800) SEI 0007238/2024-41 / pg. 127

ATESTADO DE REALIZAÇÃO

SERVIÇOS / FORNECIMENTOS / OBRAS

Empenho: 2024NE00647 (0966857)

Processo: SEI 0007238/2024-41

Interessado: KIYOSHI GERADORES LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
LTDA

CNPJ: 04.948.102/0001-94

Endereço: Rua Bernanrdo Wrona, 408 - Bairro do Limão - São
Paulo-SP - CEP: 02710-060

Natureza da Despesa: 33903919

Autorização de Serviços: 034/2024 (0966514)

Recibo: 20887 (0969800)

Importância: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Data de Realização: 07/05/2024

Descrição da Despesa: serviço especializado de LOCAÇÃO DE
GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, incluindo transporte, mão de
obra, materiais e acessórios para seu funcionamento, para uso
durante a realizações de evento do TCESP.

Atestamos a liquidação da despesa acima, tendo o interessado o
direito a receber a importância total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis
mil reais).

Acompanhamento

Renan Vieira Novais



Documento assinado eletronicamente por **RENAN VIEIRA
NOVAIS, Agente da Fiscalização - Administração**, em
08/05/2024, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com
fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato
GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código
verificador **0969940** e o código CRC **29A41375**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São
Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0007238/2024-41

SEI nº 0969940

Informação DCP-2

PROCESSO: SEI Nº 0007238/2024-41

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de gerador de energia elétrica

Senhor Diretor da Diretoria de Contabilidade e Finanças,

Considerando a prestação e o recebimento dos serviços objeto da Autorização de Serviços nº 034/2024, conforme o Atestado de Realização 65 (0969940), bem como a emissão do Recibo nº 20.887 (0969800), encaminhamos os autos para exame e pagamento da importância de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**.

Após, solicito o encaminhamento ao DGA-1, para as anotações devidas.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **RENAN VIEIRA NOVAIS, Agente da Fiscalização - Administração**, em 08/05/2024, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLA MONIQUE DE ANDRADE GOMES, Chefe Técnica da Fiscalização - Substituta**, em 08/05/2024, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0970005** e o código CRC **6DA9B0B6**.